

-----ACTA N.º 37/2011-----

-----MINUTA DA ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DOZE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E ONZE.-----

-----Presenças: Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto e Senhores Vereadores, Hugo Luís Pereira Hilário, Luís Manuel Jordão Serra, Alice Emília Fernandes Martins Monteiro, João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.-----

-----Faltas: Não houve.-----

-----Início da reunião: Dez horas (10.00 H).-----

-----Verificada a existência de Quórum, foi, pelo Senhor Presidente da Câmara, João José de Carvalho Taveira Pinto, declarada aberta a reunião, a qual tinha sido convocada para o efeito, tendo-se de imediato entrado no Período de Ordem de Trabalhos.-----

-----RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA-----

-----A Câmara tomou conhecimento da situação financeira do Município, cujo resumo Diário da Tesouraria, referente ao dia de ontem acusa um saldo em dinheiro da importância de 7.703.255,96 Euros, assim discriminado:-----

EM COFRE:-----

Em Dinheiro.....4.843,41 €

Em Cheques.....

Fundo de Maneio.....6.100,00 €

DEPOSITADO NA CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS:-----

Conta à Ordem n.º 231/830.....158.598,16 €

Conta à Ordem n.º 12522/330.....2.635,07 €

Conta à Ordem n.º 11948/730.....451.296,56 €

Conta à Ordem n.º 16633/730 A.I. Inf. Pré-Escolar .....10.210,72 €

Conta à Ordem n.º 14795/230.....

DEPOSITADO NOUTROS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS:-----

Banco Totta & Açores - Conta n.º 6597154/001.....23.262,81 €

Banco Espírito Santo - Conta n.º 1338/0004 .....369.236,82 €

Banco Popular – Conta n.º 01008900122.....32.846,40 €

Banco Popular – Conta n.º 0102089-001-22-DP.....	
Banco Comercial Português - Conta n.º 58212708.....	81.241,70 €
Caixa de Crédito Agrícola – Conta n.º 40164985117.....	22.144,08 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00703600001338000404-DP.....	600.000,00 €
Caixa Geral de Depósitos – Rem. Sist. Ilum. Público.....	
Caixa Geral de Depósitos – Fundo Flor. Perm. Conta 16889-530.....	5.010,13 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 03740/000.5.....	12.068,20 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 000700000085317310423- Feder.....	133.507,51 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00070000002074403323- Lar de Idosos...	26.000,00 €
Banco Espírito Santo – Conta n.º 00700000002940797623 – Censos.....	
Banco Espírito Santo – Conta n.º 3600/4253/000.00 Soc. Conhece.....	
Caixa Geral de Depósitos – Conta n.º 016079/730.APT Informatização.....	
Banco Totta & Açores – Conta n.º 006597154/001-DP.....	
Banco Comercial Português – Conta n.º 58212708-DP.....	5.700.000,00 €
BPI – 3444730.001.001 Município.....	2.116,14 €
BPI – 3444730.001.002 Protecção de Crianças.....	38.738,25 €
BES – Req. Escola Básica J. I. Ponte de Sor.....	5.111,38 €
Caixa Geral de Depósitos – Construção de Hangar E.P.E. Meios Aéreos.....	12.919,13 €
BES – Ampliação da Área de Manobra – Conta n.º 30689070.....	5.369,49 €

-----**EXPEDIENTE**-----

-----**A Câmara Municipal apreciou o seguinte expediente, tendo deliberado como vai referido:**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENCERRAMENTO, EXCEPCIONAL, DO CAFÉ-BAR “SANTO OFÍCIO”, EM PONTE DE SOR, NO DIA OITO (8) DE OUTUBRO (SÁBADO), DE DOIS MIL E ONZE (2011), ATÉ ÀS QUATRO HORAS (04:00), PARA A REALIZAÇÃO DE ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO / GISELA DA GRAÇA BURACO.**-----

-----Está presente o requerimento que deu entrada nestes serviços, no dia vinte e nove (29) de Setembro de dois mil e onze, sob o número quatro mil e oitenta e seis (4086), de Gisela da Graça Buraco, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Gisela da Graça Buraco, proprietário do café - bar Santo Ofício, sito na Rua Soeiro Pereira Gome, n.º 7 R/C em Ponte de Sor, vem muito respeitosamente requerer a V. Exa. se digne autorizar que o referido estabelecimento possa estar aberto ao público, no próximo dia oito (8) de Outubro, das zero horas

(00H:00) até às quatro horas (04H:00) (Noite de Sábado para Domingo, uma vez que nesse dia se vai realizar um espectáculo de música ao vivo (com o intuito de festejar o regresso às aulas. >>.....

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de autorizar, excepcionalmente, o Estabelecimento de Café - Bar, “Santo Ofício”, situado na Rua Soeiro Pereira Gomes, n.º 7, r/c, em Ponte de Sor, representada pela Senhora Gisela da Graça Buraco, a manter-se aberto no dia oito (8) de Outubro do ano de dois mil e onze, até às quatro horas (04H:00), no sentido de realizar um espectáculo de música ao vivo e informar a requerente que deverá solicitar e liquidar as emissão das Licenças de Recinto de Diversão Provisória e de Ruído, mediante o pagamento das respectivas taxas.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO, EM PONTE DE SOR / GISELA DA GRAÇA BURACO.-----**

-----Está presente o requerimento datado de vinte e nove (29) de Setembro de dois mil e onze, de Gisela da Graça Buraco, proprietária do Café “ Santo Ofício”, sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, n.º 7 r/c, em Ponte de Sor, requerendo a emissão Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um espectáculo de Música ao Vivo, no dia nove (9) de Outubro de 2011, das 00:00h às 04:00h -----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificou a decisão do senhor Presidente da Câmara de autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, à Senhora Gisela da Graça Buraco, para a realização do espectáculo de Música ao Vivo, no dia indicado, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESPECTÁCULO DE ESPECTÁCULO DE MÚSICA AO VIVO, EM PONTE DE SOR / GISELA DA GRAÇA BURACO.-----**

-----Está presente o requerimento datado de seis (6) de Outubro de dois mil e onze, de Gisela da Graça Buraco, proprietária do Café “ Santo Ofício”, sito na Rua Soeiro

Pereira Gomes, n.º 7 r/c, em Ponte de Sor, requerendo a emissão da Licença Especial de Ruído, para a realização de um espectáculo de Música ao Vivo, no dia nove (9) de Outubro de 2011, das 00:00h às 04:00h -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, à Senhora Gisela da Graça Buraco, Proprietária do Estabelecimento de Café “Santo Ofício”, para a realização do espectáculo de Música ao Vivo, no concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE ENCERRAMENTO, DO CAFÉ-BAR “SANTO OFÍCIO”, EM PONTE DE SOR, ATÉ ÀS DUAS HORAS (02H:00), NAS SEXTAS – FEIRAS, SÁBADOS E VÉSPERAS DE FERIADOS / GISELA DA GRAÇA BURACO.**-----

-----Está presente o requerimento que deu entrada nestes serviços, no dia vinte e nove (29) de Setembro de dois mil e onze, sob o número quatro mil e oitenta e cinco (4085), de Gisela da Graça Buraco, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Gisela da Graça Buraco, proprietário do café - bar Santo Ofício, sito na Rua Soeiro Pereira Gome, n.º 7 R/C em Ponte de Sor, vem muito respeitosamente requerer a V. Exa. se digne autorizar que o referido estabelecimento possa encerrar às (02H:00) duas horas, nas sextas – feiras, sábados e vésperas de feriados . >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Determinar que se proceda à publicação de Editais nas proximidades do Estabelecimento, dando a conhecer o conteúdo da pretensão da requerente aos moradores nas respectivas imediações, bem como a quem, de algum modo, se possa ver prejudicado com o eventual deferimento do pedido, para que os titulares desses interesses difusos possam apresentar reclamações ou sugestões, de harmonia com o previsto no Regulamento Municipal em vigor sobre a matéria; 2– Reapreciar o assunto em próxima reunião, em face do resultado da diligência atrás mencionada.**-----

-----**Aprovado com quatro votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA, PARA A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DE MÚSICA AO VIVO, EM TRAMAGA / SENHOR LUÍS FILIPE FARINHA ALVES, PROPRIETÁRIO DO BAR “LABIRINTO”.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e oito (28) de Setembro de dois mil e onze, que deu entrada nestes Serviços, no mesmo dia vinte e oito (28) de Setembro, sob o número quatro mil e setenta e sete (4077), de Luís Filipe Farinha Alves, proprietário do Bar “Labirinto”, sito na Rua 5 de Outubro, em Tramaga, no qual requer a emissão de Licença de Recinto de Diversão Provisória, para a realização de um evento de Música ao Vivo, no mencionado Bar, no dia dezasseis (16) de Outubro de dois mil e onze, e no horário que a seguir se indica:-----

- Dia dezasseis (16) de Outubro, das zero horas (00H:00) às quatro horas (04H:00). >>.-

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença de Recinto de Diversão Provisória, ao Senhor Luís Filipe Farinha Alves para a realização do evento de Música ao Vivo, no Bar “Labirinto, sito na freguesia de Tramaga e concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM EVENTO DE MÚSICA AO VIVO, EM TRAMAGA / SENHOR LUÍS FILIPE FARINHA ALVES, PROPRIETÁRIO DO BAR “LABIRINTO”.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e oito (28) de Setembro de dois mil e onze, que deu entrada nestes Serviços, no mesmo dia vinte e oito (28) de Setembro, sob o número quatro mil e setenta e oito (4078), de Luís Filipe Farinha Alves, proprietário do Bar “Labirinto”, sito na Rua 5 de Outubro, em Tramaga, no qual requer a emissão de Licença Especial de Ruído, para a realização de um evento de Música ao Vivo, no mencionado Bar, no dia dezasseis (16) de Outubro de dois mil e onze, e no horário que a seguir se indica:-----

- Dia dezasseis (16) de Outubro, das zero horas (00H:00) às quatro horas (04H:00). >>.-

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença Especial de Ruído, ao Senhor Luís Filipe Farinha Alves, proprietário do**

**Bar “Labirinto, sito na Rua 5 de Outubro, em Tramaga, para a realização do evento de Música ao Vivo, na freguesia de Tramaga e concelho de Ponte de Sor, no dia e horário indicados, mediante o pagamento da taxa prevista no ponto 1.3. do artigo trigésimo segundo (32.º), do Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----PEDIDO DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE COMERCIAL SONORA, EM CARROS ALTIFALANTES, COM EMISSÕES DIRECTAS, NA/OU PARA A VIA PÚBLICA / MAURÍCIO DE ASSIS MENDES.**-----

-----Está presente o requerimento datado de vinte e nove (29) de Setembro de dois mil e onze, de Maurício de Assis Mendes, residente na Quinta do Brejo Redondo – Água de Todo o Ano – 7400-602 Ponte de Sor, solicitando licença para publicidade comercial sonora em carros com altifalantes, com emissões directas, na/ou para a via pública, durante o ano.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão da Licença para publicidade comercial sonora em carros com altifalantes, com emissões directas, na/ou para a via pública, durante o ano, ao Senhor Maurício de Assis Mendes, mediante o pagamento da taxa prevista no Regulamento de Tabela de Taxas Municipais, do Município de Ponte de Sor.**-----

**-----Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----INFORMAÇÃO SOBRE O RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO SUPERIOR JURISTA / ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL.**----

-----Está presente a informação datada de dez (10) de Outubro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhor Maria Manuela Carvalho Correia Lopes: << Sobre a informação que antecede, cumpre-me informar o seguinte:-----

O recrutamento de pessoal para fazer face às necessidades dos serviços, tem enquadramento legal nos artºs 6º e 7º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua redacção actual, adaptada aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica pela Lei nº 209/2009, de 03 de Setembro.-----

No entanto, actualmente, com a entrada em vigor da Lei nº 12-A/2010, de 30 de Junho, que aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam

reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC), com efeitos a 1 de Julho de 2010, as regras relativas às admissões de pessoal para as autarquias locais passam a ser as previstas no seu art. 10º, que estabelece não poder haver lugar à admissão de pessoal, salvo em situações excepcionais, devidamente fundamentadas e verificados que sejam dos seguintes requisitos:

- a) Fundamentação do interesse público no recrutamento, face a carências de RH no sector de actividade, bem como da evolução global dos RH.
- b) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a pessoal portador de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou situações de mobilidade especial ou outras mobilidades, sendo que este requisito não se aplica às necessidades motivadas pelas transferências de competências na área da educação.

Cabendo ao órgão executivo da Câmara Municipal, face ao reconhecimento do carácter excepcional do recrutamento, autorizar a abertura do respectivo procedimento concursal.-----

Analisando agora, o pedido de recrutamento de um técnico superior (jurista) a que se reporta a informação que antecede, à luz destas regras, verificamos, por um lado, que o posto de trabalho em causa se encontra previsto no mapa de pessoal e orçamento para o corrente ano.-----

Por outro lado, que a existência de um único posto de trabalho ocupado no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal nesta área de actividade, é claramente insuficientes para dar resposta célere a todos os assuntos que são submetidos a apreciação jurídica, nas diferentes áreas de direito, para que sejam tomadas as melhores decisões, sendo de extrema importância e de reconhecido interesse público que o Município consiga dar uma resposta rápida e eficaz nas relações que mantém com os particulares.-----

Salienta-se aqui, a redução, de um posto de trabalho, nesta área de actividade, que vinham a ser ocupado por técnico superior na área de direito, o qual se encontrava a desempenhar o cargo de Director de Departamento Jurídico-Administrativo e que passou para a situação de licença sem remuneração de longa duração.-----

Quanto à evolução global dos Recursos Humanos do Município, podemos concluir que a redução de pessoal atrás referida é extensiva a outras áreas de actividade da autarquia. Efectivamente, conforme se pode verificar nos mapas em anexo, relativos às saídas de pessoal nos anos 2010/2011, quer por aposentação, quer por cessação do contrato, entre

outras situações, tem havido um decréscimo de pessoal, prevendo-se ainda, a cessação de vínculo laboral por parte de vários outros trabalhadores, no corrente ano, uma vez que neste momento já se encontram registados ainda alguns pedidos de aposentação.----  
Verifica-se ainda, não ser possível recorrer a pessoal portador de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou situações de mobilidade especial uma vez que na sequência da consulta que efectuamos junto da Direcção Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), entidade credenciada para constituir reservas de recrutamento, esta informou, via e-mail, datado de 29.09 2011, que não existe, actualmente, qualquer reserva de recrutamento.-----  
Não sendo também possível resolver internamente esta situação, devido à inexistência na autarquia, de qualquer reserva de recrutamento nesta área de actividade, nem qualquer pedido de mobilidade interna por parte de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e com formação nesta área.-----  
Face ao exposto, penso estarem reunidos os requisitos de que depende a autorização, por parte da Câmara Municipal, para a abertura de um procedimento concursal, com vista ao recrutamento de um técnico superior (jurista).-----  
Para efeitos de abertura do referido procedimento concursal, compete ainda à Câmara Municipal decidir sobre os seguintes aspectos que devem constar do respectivo aviso de abertura:-----

1. **Prazo de candidatura** – Deverá ser estabelecido o prazo de apresentação de candidaturas ao referido procedimento concursal, entre um mínimo de 10 e um máximo de 15 dias úteis contados da data da respectiva publicação no Diário de República;
2. **Exigência de nível habilitacional** – Em regra não devem ser admitidos candidatos que não sejam titulares do nível habilitacional correspondente ao grau de complexidade funcional da carreira e categoria que caracteriza o posto de trabalho a ocupar, porém, a publicação do procedimento pode prever a possibilidade de substituição da habilitação por formação e, ou experiência profissionais consideradas necessárias e suficientes para o efeito, nas situações em que não seja expressamente exigida na lei a referida habilitação (cfr. art.51º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

Da aplicação destas normas ao caso em apreço, verificamos que para o lugar de técnico Superior (jurista), o nível habilitacional exigido é a Licenciatura na área de Direito, sendo que neste caso, não poderá haver lugar à

substituição da habilitação, por ser expressamente exigida na lei a referida habilitação, para o desempenho das funções inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

3. **Emissão de parecer favorável** – Nos termos previstos no art. 6º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo D.L. nº 209/2009 de 3 de Setembro, o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego por tempo indeterminado, inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, no entanto, a Câmara Municipal pode, se assim o entender, emitir parecer favorável para, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho em causa, por parte de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, se poder proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.
4. **Métodos de selecção facultativos** – Para além dos métodos obrigatórios definidos na lei quer para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, quer para os restantes casos, o art. 7º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de Janeiro, prevê que a entidade responsável pela realização do procedimento, que neste caso é a Câmara Municipal, pode determinar a utilização de métodos de selecção facultativos ou complementares de entre os seguintes:-----
  - a) Entrevista profissional de selecção;-----
  - b) Avaliação de competências por portfolio;-----
  - c) Provas físicas;-----
  - d) Exame médico;-----
  - e) Curso de formação específica.-----

No que respeita ao presente procedimento concursal, somos de opinião que o método facultativo mais adequado é a entrevista profissional de selecção. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Autorizar a abertura de um procedimento concursal, com vista ao recrutamento de um técnico superior jurista, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos do Mapa de Pessoal do Município de Ponte de Sor; 2-**

**Que o prazo de candidatura seja de dez (10) dias úteis, contados a partir da data da respectiva publicação no Diário da República; 3- Exigência de Nível Habilitacional com o nível de Licenciatura em Direito; 4- Emitir parecer favorável à situação prevista no artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, adaptada à Administração Local pelo Decreto – Lei 209/2009, de 3 de Setembro; 5- Determinar como método de selecção facultativo ou complementar, para além dos métodos obrigatórios, a Entrevista Profissional de Selecção.-----**

**-----Aprovado por maioria, com o voto de abstenção do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado e os votos favoráveis dos restantes membros.-----**

**-----PEDIDO DE PARECER RELATIVO À COLOCAÇÃO DE SINAL DE DIRECÇÃO, COM A INDICAÇÃO DE “PINTADINHO NOVO, NA ESTRADA NACIONAL 2, KILÓMETRO 455,0 / ESTRADAS DE PORTUGAL, S.A.-----**

**-----Está presente o ofício com a referência 73972011/DRPTG, Proc.º 9874/PTG110908, datado de vinte (20) de Setembro de dois mil e onze, das Estradas de Portugal, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Em referência ao assunto em epígrafe, solicitou a Junta de Freguesia de Montargil a colocação de sinais direccionais com a indicação de “Pintadinho Novo” no entroncamento do caminho existente com a EN2 ao Km 455, no lado direito (anexo imagem do local e extracto da carta militar com o referido lugar). Analisada a pretensão, esta entidade considera que não se vê inconveniente na referida colocação, desde que mereça o acordo da Câmara Municipal. Assim, para que se possa dar seguimento à pretensão, solicito que nos informem do que tiverem por conveniente. >>.-----**

**Encontra-se também presente a informação datada de três (3) de Outubro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelo Fiscal Municipal, Senhor João Lopes, a qual também se transcreve na íntegra: << Não vejo inconveniente na colocação da sinalização referida em epígrafe. >>.-----**

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, emitir parecer favorável à colocação da sinalização pretendida, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE LICENÇA PARA PROCEDER A ACCÇÕES DE ALTERAÇÃO DE COBERTO VEGETAL, PARA REARBORIZAÇÃO COM EUCALIPTO, EM**

**3.06 HA, NA HERDADE DOS CABECEIROS, EM PONTE DE SOR / AGRA – ANA GABRIELA RAFAEL ADEGAS – ACTIVIDADES AGRÍCOLAS.-----**

---Está presente o requerimento datado de oito (8) de Novembro de dois mil e onze, de AGRA – Ana Gabriela Rafael Adegas – Actividades Agrícolas, com sede na Avenida da Liberdade, n.º 131, em Ponte de Sor, arrendatário da Herdade dos Cabeceiros, com registo matricial n.º 3 e situado na freguesia de Ponte de Sor, requerendo em conformidade com as disposições do artigo 7.º, 1.º do Decreto – Lei n.º 138/89, de 28 de Abril, licença para proceder a acções de alteração de coberto vegetal para rearborização com eucalipto, em 3.06 ha na referida propriedade.-----

----Também se encontra em anexo a informação datada de onze (11) de Julho de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior de Arquitectura, Senhora Maria Fernanda Raposo, a qual igualmente se transcreve na íntegra: << Para efeitos de enquadramento no PDM em vigor, verifica-se que a parcela em questão se localiza em solo rural, classificado de espaço florestal, nas subcategorias de áreas de uso ou aptidão florestal e áreas florestais mistas, sendo os regimes de uso do solo estabelecidos para essas subcategorias de espaços, os estipulados nos artigos 56.º e 57.º, do respectivo Regulamento. Quanto a condicionantes, verifica-se que a totalidade da parcela se situa em solos incluídos na REN, correspondentes a áreas com risco de erosão, sendo ainda esta atravessada por linhas de água e por uma linha de alta tensão. À consideração superior. >>.-----

----Está presente a informação datada de vinte e dois (22) de Setembro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Técnica Superior de Engenharia Agrónoma, Senhora Natalina Pereira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Pela análise do processo relativo ao requerente AGRA - Ana Gabriela Rafael Adegas Actividades Agrícolas, e procurando dar resposta ao despacho do Sr. Presidente da CM, procuramos obter esclarecimentos adicionais, de modo a informar o seguinte:-----

1) O requerente vem solicitar licença à Autarquia para proceder a acções de alteração do coberto vegetal para rearborização com eucalipto, uma área de 3,06 hectares, numa propriedade de 161,625 hectares, na Herdade dos Cabeceiros, situada na freguesia de Ponte de Sôr.-----

2) Pela análise do Ortofotomapa surgiram dúvidas quanto à ocupação do solo, pelo que solicitamos o apoio do gabinete de fiscalização, o qual emite a informação de que a área em causa não se encontra ocupada com eucalipto. Assim, concluímos que se trata dum processo de arborização e não de rearborização, como solicitado pelo requerente.-----

3) De acordo com o Decreto-Lei nº139/89 de 28 de Abril a Autarquia deverá proceder ao licenciamento das acções que envolvam áreas inferiores a 50 hectares, e deverá emitir parecer sobre acções que envolvam áreas superiores. Neste caso a área a arborizar é de 3,06 hectares e a totalidade da propriedade é de 161,625 hectares. Portanto, a Autarquia deverá proceder ao licenciamento dos 3,06 hectares, caso seja essa a deliberação superior.-----

4) Pela análise do enquadramento no PDM, verifica-se que a parcela se encontra em solo rural, classificado de espaço florestal (zona de montado de sobro e de azinho, de acordo com a caderneta predial). Quanto a condicionantes, verifica-se que a totalidade da parcela se situa em solos incluídos na Rede Ecológica Nacional (REN), correspondentes a áreas com risco de erosão, sendo ainda atravessada por linhas de água e por uma linha de alta tensão. No que respeita às condicionantes do uso do solo relativo a solos incluídos na REN, deverá pronunciar-se a entidade competente nesta matéria, nomeadamente a CCDR de Évora.-----

5) Pelas dimensões da propriedade é aconselhável ao proprietário a elaboração dum Plano de Gestão Florestal (PGF), até porque é obrigatório, de acordo com o Decreto-Lei nº16/2009, de 14 de Janeiro estabelece-se as normas e enquadramento de elaboração dos PGF, no qual se define as áreas mínimas das propriedades de acordo com os PROF (Planos Regionais de Ordenamento do Território), no caso do PROF do Alto Alentejo, a área mínima é de 100 hectares (Decreto Regulamentar n.º 37/2007, de 3 de Abril. DR n.º 12, Série I).-----

O facto de elaborar um PGF permite ao proprietário conhecer as potencialidades da sua propriedade, proceder a uma gestão florestal sustentável, além de lhe dar acesso a apoios financeiros para a plantação e/ou adensamento com espécies autóctones adaptadas às condições edafo-climáticas, nomeadamente através do PRODER (medidas específicas para melhoria de montado muito degradado, por exemplo, entre muitas outras).-----

6) Deverá alertar-se o requerente para a necessidade de cumprir o definido, no que diz respeito à Defesa da Floresta Contra os Incêndios Florestais, nomeadamente no que respeita ao artigo 15º e artigoº 17º do Decreto-Lei nº 17/2009 (republicação do Decreto-Lei 124/06), e em especial efectuar e manter a limpeza de combustíveis, ao longo de faixas de gestão de combustíveis de 10 metros para cada lado da rede viária florestal, manter limpas as linhas de água e manter os caminhos de acesso à propriedade em bom estado de conservação.-----

7) O requerente deverá ainda cumprir com as boas práticas de gestão florestal definidas na Portaria nº528/89, de 11 de Novembro, bem como com o definido no Decreto-Lei nº28039/37, de 14 de Setembro, segundo o qual não é permitida a replantação ou sementeira de espécies de crescimento rápido a menos de 20 metros de terrenos cultivados e a menos de 30 metros de linhas de água e terras de cultura de regadio, nem proceder à reconversão cultural dos povoamentos de sobro e de azinho (Decreto-Lei nº175/88, de 17 de Maio).-----

É o que nos cumpre informar.-----

À consideração Superior. >>.-----

-----Ainda está igualmente presente uma outra informação datada de vinte e oito (28) de Setembro de dois mil e onze, sobre o mesmo assunto, subscrita pela Técnica Superior de Engenharia Agrónoma, Senhora Natalina Pereira, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << No sentido de dar resposta às questões solicitadas pelo Senhor Vereador Eng.º Luís Jordão, relativas à informação elaborada a 22 de Setembro, cabe-me informar o seguinte:-----

1) Pela análise do enquadramento no PDM, verifica-se que a parcela se encontra em solo rural, classificado de espaço florestal (não classifica como zona de montado, contudo na caderneta predial verificamos que a ocupação da quase totalidade da propriedade de 161,625 hectares é montado de sobro e azinho).-----

Todos sabemos que as cadernetas prediais não são actualizadas há décadas, e neste momento o que se encontra naquele espaço de 3.06 hectares são alguns matos e raros sobreiros em muito mau estado de conservação, num terreno extremamente degradado e sujeito a erosão.-----

Em redor dessa área extremamente degradada existe montado de sobro e azinho.-----

Respondendo à questão do Senhor Vereador sobre se é ou não proibido plantar eucalipto em zona de montado de sobro e azinho, tal como refiro no ponto 7, não é permitida reconversão cultural dos povoamentos de sobro e de azinho (Decreto - Lei n.º 175/88, de 17 de Maio).-----

2) Relativamente ao exposto no ponto 5, o proprietário de áreas agro - florestais iguais ou superiores a 100 hectares, no Alto Alentejo (de acordo com o definido no PROF AA), tem todo o interesse em elaborar um Plano de Gestão Florestal, porque de outra forma não terá hipótese de se candidatar a apoios financeiros comunitários e estatais, como é o caso do PRODER.-----

O carácter obrigatório prende-se apenas com a questão de ser um requisito a cumprir, caso pretenda candidatar-se a apoios financeiros, através de projecto.-----

É o que me cumpre informar.-----

À consideração superior. >>.-----

**----A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração as informações técnicas prestadas, deliberou, indeferir a pretensão da requerente, devendo os mesmos pareceres serem dado ao conhecimento à mesma requerente.---**

**----Aprovado por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----**

**----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, efectuou a seguinte declaração de voto: << Após análise dos documentos, e por recentemente ter visitado esta propriedade, não me parece absolutamente correcto esta interpretação e proposta do executivo acerca do parecer técnico, já que é aberta a possibilidade que confere o deferimento da pretensão, caso elabore (e a título de recomendação conforme ponto cinco da informação técnica) um Plano de Gestão Florestal. Da análise dos sete pontos da informação técnica, em nenhum momento da mesma se conclui pelo indeferimento, mas sim um conjunto de restrições ou condicionamentos ao eventual deferimento, o que é substancialmente diferente. >>.-----**

**-----PEDIDO DE APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ALTERAÇÕES E A EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL A ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE EDIFICAÇÃO, NA UNIDADE INDUSTRIAL QUE LEVOU A EFEITO NA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR (LOTE 53), A QUE SE REFERE O PROCESSO DE OBRAS N.º 43/2005 / SEDACOR – SOCIEDADE EXPORTADORA DE ARTIGOS DE CORTIÇA, LDA.-----**

**----Está presente o requerimento datado de dezanove (19) de Setembro de dois mil e onze, da SEDACOR – Sociedade Exportadora de Artigos de Cortiça, Lda., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << SEDACOR – Sociedade Exportadora de Artigos de Cortiça, Lda., com sede social na Avenida do Monte de Cima, n.º 117, 4536-906 Paços de Brandão, concelho de S. Maria da Feira, contribuinte n.º 500581525, representada por Jorge Mendes Pinto Sá, casado, residente em Rio Meão, Santa Maria de Feira, com o contribuinte fiscal n.º 173844758 e B.I. n.º**

717744 emitido pela A.I. Lisboa a 27/10/2006, vem requerer a V. Exa., nos termos do artigo 88.º, do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto – Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, a aprovação do projecto de alterações e a emissão de licença especial/a admissão de comunicação prévia, para conclusão das obras de edificação na unidade industrial que levou a efeito, na Zona Industrial de Ponte de Sor, Lote 53, a que se refere o processo de obras n.º 43/2005, iniciadas a coberto do Alvará de Licença n.º 108/2005, de 16 de Setembro de 2005 e para a qual considera suficiente o prazo de 30 dias. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a emissão de licença especial de obras inacabadas, relativa ao Processo de Obras n.º 43/2005, na Zona Industrial de Ponte de Sor, à Sedacor - Sociedade Exportadora de Artigos de Cortiça, Lda, tendo em atenção os argumentos apresentados pela requerente.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA – VINTE E TRÊS (23) DE JANEIRO DE DOIS MIL E ONZE (2011) (DOMINGO) – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS – QUE SE REFERE O ARTIGO 1.º DO DECRETO-LEI N.º 410-B/79, DE 27 DE SETEMBRO.-----**

-----Está presente a informação subscrita pelo Coordenador Técnico, Paulo Luís de Oliveira Lourenço datada de vinte e sete (27) de Setembro de dois mil e onze, registada sob o número quatro mil e sessenta e três (4063), na mesma data, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Presente o ofício n.º 0026069, de 22/09/2011, P.º. 310.05.01-130.59.15/FinLog, emanado da Direcção – Geral de Administração Interna – Administração Eleitoral, relativo à transferência de verbas do OE/MAI/DGAI para as Autarquias Locais, referente o artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º. 410-B/79, de 27 de Setembro, tendo como objectivo atenuar as despesas efectuadas a nível Concelhio e de Freguesia com a preparação e realização do ACTO ELEITORAL acima referido. **A verba no montante de 835,28 €** (oitocentos e trinta e cinco euros e vinte e oito cêntimos), foi transferida em 26/09/2011 a favor deste Município, através da rede bancária (NIB), conforme se pode verificar através da consulta de saldos, que se anexa, da Caixa Geral de Depósitos. **Nos termos do Decreto-Lei n.º. 410-B/79, de 27 de Setembro, do qual anexo cópia, a Câmara Municipal poderá proceder à redistribuição da quantia distribuída para este Município, a qual importa em 835,28 €** (oitocentos e trinta e cinco euros e vinte e oito cêntimos),

valor calculado com base nos resultados da actualização dos Eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral até 31 de Dezembro de 2010 – Cidadãos Nacionais (CN), de acordo com o Mapa n.º. 5/2011, publicado no Diário da República, 2.ª. Série – N.º. 39 – 24 de Fevereiro de 2011, **pelas Juntas de Freguesia do Município de Ponte de Sor, ou não havendo a redistribuição, serão constituídos fundos permanentes a favor das mesmas até 30% da importância que lhes caberia se a distribuição houvesse sido efectuada, conforme determina o artigo 4.º., do Decreto-Lei n.º. 410-B/79, de 27 de Setembro.** Conforme Despacho Conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Administração Interna, Despacho n.º. 12082/2011, de 29/08/2011, publicado em Diário da República, 2.ª. Série – n.º. 178, de 15 de Setembro de 2011, a verba transferida para o Município de Ponte de Sor, que importa na quantia de **835,28 Euros, resulta da soma das parcelas x, y e z, sendo:**-----

<b>x = 219,39 €</b>	<b>Verba por Concelho</b>
<b>y = 0,02 €</b>	<b>Verba por Eleitor Inscrito</b>
<b>z = 44,43 €</b>	<b>Verba por Freguesia</b>

Tendo como exemplo o cálculo apresentado no ofício acima referido, da DGAI – Administração Eleitoral, e tendo em consideração o **número actualizado de Eleitores Inscritos, Cidadãos Nacionais (CN), no Recenseamento Eleitoral até 31/12/2010 – SIGRE / DGAI-AE – Lisboa, em cada uma das Freguesias deste Município,** publicado no mapa n.º. 5/2011, anexo cópia, Diário da República, 2.ª. Série, N.º 39, de 24 de Fevereiro de 2011, **julgo que o montante a transferir para cada Freguesia poderá ser o que a seguir se indica e o qual resulta do seguinte cálculo:--**

**(verba por concelho x n.º. s.v. na freg.) + (verba por eleitor x n.º. de eleitores na freg.) + verba por freg.=-----**  
**n.º de s.v. no concelho - (20).-----**  
 s.v. = secções de voto.-----

Verba por Município	N.º. de Assembleias ou Secções de Voto nas Freguesias		N.º TOTAL de Eleitores inscritos nas Freguesias do Município de Ponte de Sor, em 31/12//2010 – Fonte: SIGRE – Lisboa Mapa n.º.5/2011, DR 2.ª. Série, N.º. 39, de 24 de Fevereiro - Cidadãos Nacionais		Verba por ELEITOR Inscrito	Verba por FREGUESIA
219,39 €	Foros do Arrão	2	Foros do Arrão	912	0,02 €	44,43 €
	Galveias	1	Galveias	1.237		
	Longomel	1	Longomel	1.180		
	Montargil	5	Montargil	2.164		
	Ponte de Sor	8	Ponte de Sor	7.593		
	Tramaga	2	Tramaga	1.442		
	Vale de Açor	1	Vale de Açor	716		
	<b>TOTAL NO CONCELHO</b>	<b>20</b>	<b>TOTAL DE ELEITORES INSCRITOS NO CONCELHO</b>	<b>15.244</b>		

**-----MAPA-----**

Exemplo de cálculo, com a distribuição integral, pelas Juntas de Freguesia deste Município.-----  
Exemplo de Mapa a enviar À DGAI/AE – Lisboa.-----

<b>ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA</b>				
<b>23 DE JANEIRO DE 2011</b>				
<b>TRANSFERÊNCIA DE VERBAS PARA AS AUTARQUIAS LOCAIS</b>				
<b>Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de Setembro</b>				
<b>MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR FREGUESIAS</b>	<b>VERBA PELO N.º DE ASSEMBLEIA OU SECCÕES DE VOTO NA FREGUESIA (x)</b>	<b>VERBA POR <u>ELEITOR</u> INSCRITO NA FREGUESIA (y)</b>	<b>VERBA POR <u>FREGUESIA</u> (z)</b>	<b>TOTAL Montante a transferir para cada Freguesia</b>
<b>FOROS DE ARRÃO</b>	$\frac{219,39 \times 2}{20} = 21,94 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 912 = 18,24 \text{ €}$	<b>44,43 €</b>	<b>84,61 €</b>
<b>GALVEIAS</b>	$\frac{219,39 \times 1}{20} = 10,97 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 1.237 = 24,74 \text{ €}$	<b>44,43 €</b>	<b>80,14 €</b>
<b>LONGOMEL</b>	$\frac{219,39 \times 1}{20} = 10,97 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 1.180 = 23,60 \text{ €}$	<b>44,43 €</b>	<b>79,00 €</b>
<b>MONTARGIL</b>	$\frac{219,39 \times 5}{20} = 54,85 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 2.164 = 43,28 \text{ €}$	<b>44,43 €</b>	<b>142,56 €</b>
<b>PONTE DE SOR</b>	$\frac{219,39 \times 8}{20} = 87,75 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 7.593 = 151,86 \text{ €}$	<b>44,43 €</b>	<b>284,04 €</b>
<b>TRAMAGA</b>	$\frac{219,39 \times 2}{20} = 21,94 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 1.442 = 28,84 \text{ €}$	<b>44,43 €</b>	<b>95,21 €</b>
<b>VALE DE AÇOR</b>	$\frac{219,39 \times 1}{20} = 10,97 \text{ €}$	$0,02 \text{ €} \times 716 = 14,32 \text{ €}$	<b>44,43 €</b>	<b>69,72 €</b>
<b>TOTAL</b>				<b>835,28 €</b>

Face ao exposto, proponho que o assunto seja presente à reunião do Executivo desta Câmara Municipal. >>-----

----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, distribuir a totalidade da verba transferida para o Município de Ponte de Sor, pelas Juntas de Freguesia do Concelho, de acordo com o mapa apresentado.-----

----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----PREÇOS BONIFICADOS NO CONSUMO DE ÁGUA DA REDE PÚBLICA PARA REFORMADOS.-----

-----Está presente o processo referido em título, instruído com a informação subscrita pela Assistente Técnica, Esmeralda Conceição Leal Caldeira, datada de vinte e três (23) de Setembro de dois mil e onze, registada na mesma data sob o número três mil novecentos e noventa (3990), que a seguir se transcreve na íntegra: << Informo V. Exa., que nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água ao Concelho de Ponte de Sor, compete à Câmara no âmbito de uma Política Social, praticar preços bonificados a consumidores de baixos recursos. Considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal, em 15 de Maio de 2003, da qual anexo cópia, os consumidores a seguir indicados, requerem, como reformados, que lhe seja aplicado preço bonificado no consumo de água da rede pública para uso doméstico/tarifa de resíduos sólidos. Assim, considerando a deliberação antes referida e que o salário mínimo para o ano de 2011 é de **485 €**, e tendo os requerentes **rendimentos inferiores**, salvo melhor opinião os pedidos que se seguem, podem ser **deferidos** pela Exma. Câmara. >>-----

Anexo mapa, que aqui se dá por inteiramente transcrito, com a relação dos requerentes.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou deferir os pedidos apresentados pelos consumidores constantes da lista em anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERRUPÇÃO DO TRÂNSITO, NA RUA DO CENTRO PAROQUIAL, EM PONTE DE SOR, DESDE AS QUINZE HORAS (15H:00) ÀS VINTE E DUAS HORAS (22H:00), NO DIA DOIS (2) DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO, PARA A REALIZAÇÃO DE UM LANCHE / ZONA PASTORAL INTER – PAROQUIAL DE S. FRANCISCO DE ASSIS DE PONTE DE SOR E DE NOSSA SENHORA DA OLIVEIRA DE LONGOMEL.**---

-----Está presente o ofício datado de vinte e seis (26) de Setembro de dois mil e onze, da Zona Pastoral Inter – Paroquial de S. Francisco de Assis de Ponte de Sor e Nossa Senhora do Oliveira de Longomel, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vimos por este meio pedir autorização a V. Exa., para interromper o trânsito, na Rua do Centro Paroquial, desde as quinze horas (15H:00) às vinte e duas horas (22H:00) horas, do dia dois (2) de Outubro (Domingo) de 2011. Este pedido é feito, tendo em conta a realização de um lanche – convívio para receber o novo pároco e agradecer aos párocos anteriores, o s serviços prestados a Ponte de sor.

Endereçamos o nosso convite ao Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a estarem presentes, neste convívio. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou deferir ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara de se atender ao pedido de autorização para interromper o trânsito, na Rua do Centro Paroquial de Ponte de Sor, no dia dois (2) de Outubro do corrente ano, no período das quinze às vinte e duas horas, para a realização de um lanche, por parte da Zona Pastoral de Ponte de Sor.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor. -----**

**-----INFORMAÇÃO SOBRE PEDIDO DE CONVOCAÇÃO COM CARÁCTER DE URGÊNCIA, DE UMA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO SOCIAL DA FREGUESIA DE GALVEIAS / ASSOCIAÇÃO AMAR GALVEIAS.-----**

-----Está presente o email datado de um (1) de Outubro de dois mil e onze, da Associação Amar Galveias, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Tendo em atenção as graves acusações feitas na Assembleia de Freguesia de pp 30 de Setembro, por algum público presenta na mesma ao representante do membro Junta de Freguesia de Galveias na Comissão Social da Freguesia de Galveias, a Associação Amar – Galveias, propõe com carácter de urgência que seja convocada, uma Assembleia Extraordinária. Para os devidos efeitos se junta uma convocatória. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e enviar também para conhecimento ao Conselho Local de Acção Social.-----**

**-----NORMAS PARA A VENDA DE PINHAS DO PRÉDIO RÚSTICO, PROPRIEDADE MUNICIPAL, DENOMINADA SAGOLGUINHA – ANO DE DOIS MIL E ONZE (2011). -----**

-----Está presente a informação subscrita pela Coordenadora Técnica, Maria Rosa Branquinho, datada de vinte e três (23) de Setembro de dois mil e onze, registada sob o número três mil novecentos e noventa e cinco (3995), em vinte e seis (26) do mesmo mês, à qual anexa, para aprovação, as normas, que aqui se dão por inteiramente transcritas e que haverão de regulamentar a venda das pinhas da propriedade Municipal, denominada Sagolguinha.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1 – Aprovar a venda das pinhas da Propriedade Municipal denominada Sagolguinha; 2– Aprovar as referidas Normas de Venda, cujo documento fica arquivado no maço de documentos respeitante a esta reunião; 3– Publicar Edital no Jornal “Ecos do Sor” e nos respectivos lugares de estilo; 4– Nomear a Comissão de Abertura e Análise das Propostas, que será constituída pelos seguintes membros: - Presidente – Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, que será substituída nas suas faltas e impedimentos, pelo Primeiro Vogal Efectivo; Vogais Efectivos: Maria Adelaide Feitinha da Silva Rosa, Directora do Departamento Financeiro e Maria Rosa da Silva Hilário Branquinho, Coordenadora Técnica; Vogais Suplentes Natália Maria Esteves Mendes, Assistente Técnica e Ana Clementina Covas Bairrão da Costa, Assistente Técnica.-----

-----Aprovado com sete votos a favor. -----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINE – TEATRO DE PONTE DE SOR / ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS DIABÉTICOS DO CONCELHO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e três (23) de Setembro de dois mil e onze, da Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor, solicitando a cedência do Cine – Teatro de Ponte de Sor, no dia dezanove (19) de Novembro do corrente ano, durante a parte da manhã, no sentido de que esta Associação promova uma sessão de esclarecimentos sobre a “Diabetes e suas complicações”, seguida de uma pequena animação, como forma de assinalar o Dia Mundial da Diabetes (14 de Novembro).-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder à Associação de Apoio aos Diabéticos do Concelho de Ponte de Sor, o Cine – Teatro de Ponte de Sor, no dia dezanove (19) de Novembro de dois mil e onze, durante a parte da manhã, para a realização da sessão de esclarecimentos sobre a “Diabetes e suas complicações”.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DO CINE – TEATRO DE PONTE DE SOR / ESCOLA SECUNDÁRIA COM TERCEIRO (3.º) CICLO DO ENSINO BÁSICO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número oitocentos e vinte e nove (829), datado de vinte e dois (22) de Setembro de dois mil e onze, da Escola Secundária com Terceiro Ciclo do Ensino Básico de Ponte de Sor, solicitando a cedência do Cine – Teatro de Ponte de Sor, no dia trinta (30) de Setembro do corrente ano (Sexta – Feira), pelas 20H.25, para a realização de entrega dos Diplomas, do mesmo modo que pediam autorização para a actuação do grupo de danças durante o evento.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara, de ceder à Escola Secundária Com Terceiro Ciclo do Ensino Básico de Ponte de Sor, o Cine – Teatro de Ponte de Sor, no dia trinta (30) de Setembro de dois mil e onze, pelas vinte horas e quarenta e cinco minutos, para a realização da cerimónia de entrega de Diplomas e uma actuação do Grupo de Danças.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE APOIO DA AUTARQUIA, À ESCOLA SECUNDÁRIA DE PONTE DE SOR, NA IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA DO PROGRAMA ECO-ESCOLAS / ESCOLA SECUNDÁRIA COM TERCEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício número oitocentos e setenta e três (873), datado de vinte e sete (27) de Setembro de dois mil e onze, da Escola Secundária com Terceiro Ciclo do Ensino Básico de Ponte de Sor, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Esta Escola pretende inscrever-se, pelo segundo ano, no Programa Eco – Escolas, para tal necessita que a Câmara Municipal de Ponte de Sor declare, à semelhança do ano anterior, que se compromete, em nome da Autarquia, a apoiar a Escola na implementação da metodologia do Programa Eco-Escolas.-----

Os objectivos deste Projecto são os seguintes:-----

- encorajar acções, reconhecer e premiar o trabalho desenvolvido pela Escola na melhoria do seu desempenho ambiental, gestão do espaço escolar e sensibilização da comunidade;-----

- Estimular o hábito de participação envolvendo activamente as crianças e os jovens na tomada de decisões e implementação das acções;-----

- motivar para a necessidade de mudança de atitudes e adopção de comportamentos sustentáveis no quotidiano, ao nível pessoal, familiar e comunitário;-----

- fornecer formação, enquadramento e apoio a muitas das actividades que as escolas desenvolvem;-----

- divulgar boas práticas e fortalecer o trabalho em rede a nível nacional e internacional;-

- contribuir para a criação de parcerias e sinergias locais na perspectiva de implementação da Agenda 21 Local.-----

Segue, em anexo, um documento modelo, sugerido pelo Programa ECO-ESCOLAS, que poderá ser utilizado pela Entidade. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, declarar que que à semelhança do ano anterior, se compromete a apoiar a Escola na implementação da metodologia do Programa Eco-Escolas, conforme documento em anexo.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**AULAS DE GINÁSTICA – AERÓBICA / JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO.**-----

-----Está presente o ofício número cento e trinta, datado de vinte (20) de Setembro de dois mil e onze, da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Foi esta Junta informada da deliberação dessa Câmara Municipal de 03 de Agosto de 2011, a qual reduz o pagamento das aulas de ginástica / aeróbica de vinte euros para cinco euros. Atendendo a que o valor estipulado e objecto de protocolo assinado entre as duas Autarquias era de vinte euros, e dado que a informação sobre a referida alteração, só chegou ao conhecimento desta Junta decorrido que estava mais de metade do mês de Agosto de actividade e considerando ser eticamente incorrecto impor à monitora um preço inferior ao praticado depois do serviço prestado, vimos solicitar a V. Exa. que a deliberação tenha efeito somente a partir do mês de Setembro.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, rectificar a alínea B) da Cláusula Segunda, da Minuta de Alteração do Protocolo, celebrado a 11 de Fevereiro de 2010, na parte em que é referido a presente alteração reporta o início dos seus efeitos ao dia um (1) de Agosto de 2011, para o mês de Setembro do mesmo ano, tendo em consideração os argumentos apresentados pela Junta de Freguesia de Foros do Arrão.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

**-----INFORMAÇÃO SOBRE AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA DOIS (2) JOVENS ALUNOS DA ORQUESTRA LIGEIRA.-----**

-----Está presente a informação datada de vinte e sete (27) de Setembro de dois mil e onze, da Escola de Música da Autarquia, subscrita pelo Senhor Luís Manuel Velez Bonito, informando que existem dois jovens alunos que se encontram em condições de fazerem parte da Orquestra, o que para o efeito será necessário adquirir fardamento para ambos, razão pela qual solicitava a possibilidade da sua aquisição, conforme orçamento em anexo, e que importa no valor de 221,00 €, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, adquirir o fardamento para os dois (2) jovens da Orquestra Ligeira, no valor de 221,00 € acrescido do IVA à taxa legal em vigor à Empresa Vestimagem.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE SUBSÍDIO, MENSAL, PARA PAGAMENTO DO PROFESSOR DE DANÇAS DE SALÃO / GRUPO DE PROMOÇÃO SÓCIO-CULTURAL DE MONTARGIL.-----**

-----Está presente o ofício número oitenta e três (83), datado de vinte e dois (22) de Setembro de dois mil e onze, do Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil, dando conhecimento que iniciou a actividade de danças de salão, em dois mil e nove (2009), tendo actualmente inscritos vinte e seis (26) elementos, sendo sua prioridade facultar a prática desta arte a todos os interessados, não descurando a possibilidade de efectuar demonstrações, sendo que não têm ninguém no Grupo avalizado para dar as aulas, razão pela qual é o Senhor Professor João Paulo, residente em Ponte de Sor, que se desloca a Montargil, pelo menos todas as Sextas – Feiras, para ministrar as aulas (duas horas no mínimo) e que também acompanha o grupo durante as demonstrações. Mais informam que, não tendo o Grupo meios financeiros, vê-se na iminência de ter de encerrar a sua actividade por falta de recursos, solicitando por isso a atribuição de um subsídio, mensal, no montante de 150,00 €, para garantir o pagamento ao professor. >>.-

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir um subsídio, mensal, no valo de 150,00 €, ao Grupo de Promoção Sócio – Cultural de Montargil, para poder fazer face ao pagamento do professor de danças de salão, mediante a celebração de um Protocolo para o efeito, que deve ser presente na próxima reunião de Câmara, para produzir efeitos a partir do dia um (1) de Novembro próximo.-----**

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE DUAS PLACAS, IDENTIFICATIVAS DA SEDE DO CLUBE, NO PAVILHÃO MUNICIPAL DE PONTE DE SOR / GEPS – GRUPO EXPERIMENTAL DE PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente o ofício datado de vinte e oito (28) de Setembro de dois mil e onze, do GEPS – Grupo Experimental de Ponte de Sor, solicitando autorização para colocara duas placas identificativas da sede do Clube, no Pavilhão Municipal onde está localizada nos últimos anos, sendo que a título de exemplo se pretende colocar uma na parede lateral da sede com o tamanho de cinco (5) metros de comprimento por um (1) metro de largura e outra por cima da porta, com um (1) metro de altura por um metro e quarenta (1,40 m) de comprimento, de acordo com as figuras constantes no ofício.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a colocação das referidas placas, no Pavilhão Municipal, conforme o pretendido pelo GEPS – Grupo Experimental de Ponte de Sor.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE DISPONIBILIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DA FASE FINAL DO TROFÉU ANTÓNIO PRATAS – PROLIGA, EM BASQUETEBOL / FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BASQUETEBOL.**-----

-----Está presente o e-mail datado de dez (10) de Outubro de dois mil e onze, da Federação Portuguesa de Basquetebol, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Terminada a 1.ª fase do Troféu António Pratas – Proliga, terá lugar nos dias 15 e 16 de Outubro, a fase final com dois jogos no sábado e a final no domingo. Uma das equipas apuradas é o Eléctrico de Ponte de Sor, sendo as outras três, Algés, Guifões e Iliabum. Atendendo à habitual colaboração entre a FBP e a autarquia de Ponte de Sor, agradecemos a vossa disponibilidade para a organização desta fase final, sabendo que dará lugar a bons espectáculos desportivos e apoio à equipa do Concelho. Lembramos que será necessário providenciar almoço para uma equipa; jantar para quatro; alojamento e almoço para as duas finalistas, sendo as comitivas de 18 jogadores. Estando também presentes dois elementos da FBP, e o seu Presidente. Sendo o necessário para a boa efectivação dos jogos: Promoção, enviamos lay out do cartaz, policiamento; bombeiros c/suporte de vida; speaker e animação; limpeza do chão e entrega de estatísticas; tabela suplementar, filmagem de jogos para entrega às equipas.

Agradecemos ainda a recolha de fotos dos jogos e cerimónia de entrega de prémios, a inserir no portal da FBP. >>.

Encontra-se também presente a informação do Senhor Vereador, Hugo Luís Pereira Hilário, sobre o assunto, a qual a seguir se transcreve igualmente na íntegra: << Tendo em consideração a importância do evento em causa e na continuidade da promoção e dinamização do desporto local, sou de opinião que a Autarquia deve promover a organização do mesmo. Estimativa dos Custos: - Alojamento – 1.100,00 €; - Alimentação – 850,00 €; Total – 1.950,00 €. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a realização do Troféu António Pratas – Proliga, em Ponte de Sor, nos dias quinze (15) e dezasseis (16) de Outubro do corrente ano; 2- Autorizar o pagamento das despesas constantes da informação e relativas ao evento.**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**

**-----REGULAMENTO CONTRA A POBREZA E INSERÇÃO SOCIAL – PEDIDO DE EQUIPAMENTO DOMÉSTICO / CREUZEDIR NUNES OLIVEIRA.**

-----Está presente a informação número vinte e sete (27), datada de dois (2) de Setembro de dois mil e onze, subscrita pela Técnica Superior de Sociologia, Senhora Adelina Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Depois de analisar o pedido da Senhora Creuzedir Nunes Oliveira, residente na Rua do Rossio, n.º 19 – 2.º Esquerdo,, 7400-248 Ponte de Sor, que solicitou ajuda ao Município para a compra de **um frigorífico e um roupeiro**, cumpre-me informar que o rendimento per capita deste agregado familiar em 2010, foi de **165,68 €**, valor que se enquadra no Regulamento de Luta Contra a Pobreza e Inserção Social. O rendimento per capita deste agregado familiar, no mês de Maio de 2011 foi de **53,69 €**. À consideração superior. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento, e deliberou, deferir a pretensão da requerente, mais concretamente a cedência do equipamento doméstico constituído por um frigorífico e um roupeiro, tendo em consideração a informação técnica prestada.**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**

**-----AJUDA A FAMÍLIAS CARENCIADAS – PROTOCOLOS CELEBRADOS,**

**COM A DELEGAÇÃO DE PONTE DE SOR DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA E A FÁBRICA DA IGREJA. -----**

-----Está presente a informação número noventa e dois (92), datada de seis (06) de Outubro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Chefe de Divisão, Senhora Maria José Barradas, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 04 de Março de 2009 e com os protocolos assinados entre a Câmara Municipal de Ponte de Sor, a Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor e a Fábrica da Igreja e com o referido na alínea b) da cláusula 5.ª, dos referidos protocolos, constitui obrigação do município entregar mensalmente aos segundos outorgantes, as quantias necessárias ao pagamento das contas referidas na alínea a) e b) da cláusula 4.ª, a que se refere ao fornecimento de alimentos, despesas de saúde, gás, electricidade e pagamento de renda de casa de famílias que se encontrem em situação de desemprego e ou reconhecidas como indigentes, em consequência da sua situação de desempregados, cumpre-me informar V. Exa. de que de acordo com os comprovativos referentes ao mês de Setembro de 2011, apresentados pelas instituições em causa, deve o município entregar às mesmas os seguintes valores:-----

- Delegação da Cruz Vermelha de Ponte de Sor, **844,53€**; -----
- Fábrica da Igreja, **762,97€**.-----

No entanto, houve quatro pedidos para pagamento de rendas de casa. Desta forma, solicita-se que no que diz respeito ao pagamento das mesmas, seja disponibilizada uma verba de **960€** ao Núcleo da Cruz Vermelha e **150€** à Fábrica da Igreja, uma vez que os agregados familiares em questão (lista anexa) reúnem condições para ser apoiados no pagamento da renda e a mesma ainda não foi paga. À consideração superior. >>. -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, considerando a informação antes transcrita, deliberou autorizar a transferência das indicadas verbas. -----**

-----**Aprovado com sete votos a favor. -----**

**-----PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO, DESTINADO À CONSTRUÇÃO DE UMA RAMPA DE ACESSO À ENTRADA PRINCIPAL DA IGREJA, EM LONGOMEL / PARÓQUIAS DE PONTE DE SOR E LONGOMEL – IGREJA DE LONGOMEL.-----**

-----Está presente o ofício datado de vinte e dois (22) de Setembro de dois mil e onze, das Paróquias de Ponte de Sor e Longomel – Igreja de Longomel, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << O Conselho

Económico da Paróquia de Longomel recebeu o orçamento para a execução de Obras na Igreja daquela localidade: abrir porta e rematar (da Capela Mortuária para a Igreja) e respectiva porta de acesso. Nesse mesmo orçamento vinha expresso o valor para a construção de rampa de entrada para a Igreja. Depois de os analisar, o Conselho Económico decidiu o seguinte:-----

1- Adjudicar a execução **apenas da rampa de acesso à entrada principal da Igreja** a António José Pereira Duque, pelo valor apresentado (540 € + IVA à taxa legal, ou seja, 664,20 €);-----

2- **Não realizar a abertura da porta** que daria acesso da Igreja à Capela Mortuária que, deste modo, possibilitaria o uso das instalações sanitárias da mesma;-----

3- Uma vez que os Serviços Técnicos da Câmara Municipal permitem a construção da mesma rampa, com a percentagem possível (do patim superior das escadas até à esquina das paredes da torre sineira), pede-se a V. Exa. que, por todo o mês de Setembro execute tal obra. Os mesmos serviços camarários solicitaram que, aquando da execução da obra, se lhes comunique esse facto para que, durante a sua execução, possam fazer uma visita ao local;-----

4- Fora do orçamento está qualquer gradeamento ou corrimão de ajuda ou de protecção;-

5- Por diversas vezes, em conversa com o Senhor Vice-Presidente, Hugo Hilário, se falou deste assunto e da necessidade da execução deste melhoramento, pondo a hipótese de a Câmara Municipal assumir ou de participar na sua concretização. Foi nesse sentido o último contacto.-----

Desta forma, o Conselho para os Assuntos Económicos da Paróquia de Longomel solicita a V. Exa. a ajuda possível neste melhoramento uma vez que ele irá facilitar o acesso das pessoas mais idosas e com dificuldade e por esta Comunidade ser pequena e não ter grandes fontes de receita. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, atribuir um subsídio no valor no valor 664,20 € à Paróquia de Ponte de Sor e Longomel – Igreja de Longomel, devendo a mesma entregar os respectivos comprovativos da despesa .---**

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE MATERIAIS PARA REPARAR AS CAIXAS DE ESTORES, DO EDIFÍCIO DA CASA DO POVO DE FOROS DO ARRÃO / JUNTA DE FREGUESIA DE FOROS DO ARRÃO.**-----

-----Está presente o ofício número cento e trinta e seis (136), datado de vinte e nove (29) de Setembro de dois mil e onze, da Junta de Freguesia de Foros do Arrão, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Devido à sua grande degradação, mandou esta Junta proceder à substituição das janelas da Casa do Povo. Contudo há a necessidade também de reparar as caixas de estores, pelo que se solicita a V. Exa., a cedência, para o efeito, do seguinte material: - 7 chapas de contraplacado com 3,40 cm por 40 cm; - 7 chapas de madeira de 2,5 cm de espessura com 3,40 cm por 18 cm. >>-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, ceder o material pretendido à Junta de Freguesia de Foros do Arrão, para arranjo das referidas janelas, devendo o material ser preparado na Carpintaria Municipal.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE PARECER FAVORÁVEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE / MARIA FÁTIMA BARREIROS MARQUES SOARES.-----**

-----Está presente o requerimento datado de sete (7) de Outubro de dois mil e onze, de Maria de Fátima Barreiros Marques Soares, residente na Rua dos Descobrimentos, número vinte e dois (22), em Ponte de Sor, requerendo a emissão de Certidão à constituição do regime de compropriedade, relativamente ao prédio sito em Foros do Domingão, na freguesia e concelho de Ponte de Sor, inscrito na matriz respectiva da mencionada freguesia, sob o artigo 23, da Secção BB, na qual existe a ampliação do número de compartes do referido prédio, de forma a transformar a quota de 1/3 indiviso que lhe pertence em duas (2) quotas indivisas de 1/6 cada.-----

Encontra-se igualmente presente a informação subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Senhora Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, datada de sete (7) de Outubro, do corrente ano, que se transcreve na íntegra: << Com a entrada em vigor da Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, que introduziu alterações à Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, concretamente por força da nova redacção dada ao n.º 1, do seu art. 54.º, a celebração de quaisquer negócios jurídicos entre vivos, de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, carece de parecer favorável da Câmara Municipal do local da situação dos prédios. De acordo com o n.º 2, do mesmo art. 54.º, o referido parecer só pode ser desfavorável com o fundamento de o acto o negócio visar ou dele resultar parcelamento

físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Apesar de percebermos a preocupação do legislador e a finalidade que este visou atingir, (evitar o parcelamento de prédios rústicos, por forma a não criar lotes destinados à construção em violação à lei dos loteamentos) não nos parece que seja através desta nova imposição legal que se logre obter tal desiderato. Desde logo, porque a constituição de uma situação de compropriedade ou do aumento de comproprietários de um determinado imóvel, pode implicar divisão material desse imóvel, mas em caso algum implicará a sua divisão jurídica. Assim, nunca, através deste mecanismo, se poderá aumentar o número de unidades prediais, susceptíveis de nelas serem edificadas construções autónomas, tanto mais, que estando o país praticamente coberto por planos de ordenamento, que disciplinam o uso e transformação do solo, nunca será através do aumento do número de proprietários de um prédio que se poderá aumentar o número de construções a implantar nesse prédio. Por outro lado, também não nos parece que seja o Município a entidade mais vocacionada para aferir se a quota ideal a transmitir, pela sua eventual exiguidade, pode prejudicar a rendibilidade económica não urbana do prédio em causa, pelo que, em nossa opinião, este tipo de pareceres, a admitir-se que faz sentido a sua exigência, deveriam ser emitidos por qualquer serviço ou organismo dependente do Ministério da Agricultura. Pelo que ficou dito, para além de nos parecer que a norma jurídica em análise está desfasada no tempo, entendemos que à Câmara Municipal, até pela singularidade dos fundamentos em que pode estribar-se para justificar os hipotéticos indeferimentos, pouca alternativa restará que não seja a de dar parecer favorável a este tipo de pretensões. É o que, de momento, se nos oferece informar sobre o assunto. À consideração superior. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, emitir parecer favorável à pretensão da requerente, de acordo com os fundamentos constantes da informação jurídica transcrita.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CONCELHO DE PONTE DE SOR – MONTE DA PINHEIRA 1 – CONCURSO PÚBLICO / IBERSILVA.-----**

-----Está presente a informação datada de dez (10) de Outubro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria

de Matos Pires Catarino, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Relativamente ao pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa adjudicatária, somos a informar que não obstante, não se reconhecer mérito na parte da exposição em que é referido que as condições atmosféricas possam ter condicionado o cumprimento do plano de trabalhos, o mesmo não se verifica relativamente aos restantes argumentos apresentados.-----

Perante o exposto, a fiscalização aceita que os motivos aludidos pela Entidade Executante nos documentos em anexo, para prorrogação de prazo da empreitada, justificam a sua aprovação.-----

Mais se refere que o Plano de Trabalhos, o Plano de Mão-de-Obra, o Plano de Equipamento e o Cronograma Financeiro, encontram-se de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 361,º do CCP.-----

Salvo melhor opinião, não se vê inconveniente na aprovação do pedido de prorrogação de prazo graciosa, por um período de 24 dias, assim como do respectivo Plano de Trabalhos.-----

À consideração superior. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a prorrogação do prazo graciosa, e sem revisão de preços da referida empreitada, por um período de vinte e quatro (24) dias, assim como do respectivo Plano de Trabalhos, tendo em consideração a informação técnica prestada.-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----INFORMAÇÃO SOBRE A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO, RELATIVA À EMPREITADA DE RECUPERAÇÃO DAS ESCOLAS DO 1.º CICLO – REMODELAÇÃO DA ESCOLA EB1, DE GALVEIAS.-----**

-----Está presente a informação datada de vinte e sete (27) de Setembro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se auto n.º 1, para efeitos de liberação de caução nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela Empresa HA CL – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA. O valor da liberação de caução é de 25%, correspondente a 2.475,86 €, de um total de 9.903,45 €. >>.-----

Encontra-se também presente a informação datada de vinte e sete (27) de Setembro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais,

Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra:  
<< Nos termos do auto elaborado, propõe-se à aprovação do Executivo, a libertação da  
caução no montante determinado. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a libertação  
da caução no montante de 25%, correspondente a 2.475,86 €, à Empresa HACL –  
Sociedade de Construções, Lda., tendo em consideração a informação técnica  
prestada.**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**

**-----INFORMAÇÃO SOBRE A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO, RELATIVA À  
EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS E DE PROTECÇÃO AO  
AMBIENTE DA CIDADE DE PONTE DE SOR – 3.ª FASE - ARRUAMENTOS .--**

-----Está presente a informação datada de trinta (30) de Setembro de dois mil e onze,  
sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno  
Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se auto n.º 1,  
para efeitos de libertação de caução nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos  
Públicos, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela Empresa  
MENDES & GONÇALVES, S.A. O valor da libertação de caução é de 25%,  
correspondente a 873,30 €, de um total de 3.493,20 €. >>.

Encontra-se também presente a informação datada de trinta (30) de Setembro de dois  
mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais,  
Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra:  
<< Concordo, à aprovação do Executivo. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a libertação  
da caução no montante de 25%, correspondente a 873,30 €, à Empresa Mendes &  
Gonçalves, S.A., tendo em consideração a informação técnica prestada.**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**

**-----INFORMAÇÃO SOBRE A LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO, RELATIVA À  
EMPREITADA DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARRUAMENTOS  
E OBRAS COMPLEMENTARES – ESTRADA DE ABRANTES.**

-----Está presente a informação datada de trinta (30) de Setembro de dois mil e onze,  
sobre o assunto mencionado em título, subscrita pelo Técnico Superior, Senhor Nuno  
Jorge Perdigão Medina, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junta-se auto n.º 1,

para efeitos de libertação de caução nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos, referente à Empreitada supra mencionada, a qual foi executada pela Empresa MENDES & GONÇALVES, S.A. O valor da libertação de caução é de 25%, correspondente a 1.066,73 €, de um total de 4.266,92 €. >>.

Encontra-se também presente a informação datada de trinta (30) de Setembro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pelo Chefe de Divisão de Obras Municipais, Senhor António Miguel de Almeida Ministro, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Concordo, à aprovação do Executivo. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a libertação da caução no montante de 25%, correspondente a 1.066,73 €, à Empresa Mendes & Gonçalves, S.A., tendo em consideração a informação técnica prestada.**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**

**-----ENVIO DE GARANTIA BANCÁRIA RELATIVA A EMPREITADA DE HABITAÇÃO SOCIAL – 3.ª FASE E INFORMAÇÃO SOBRE ATRASO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS / CONGEVIA – CONSTRUÇÕES LDA.**

-----Está presente a mensagem enviada através da Vortal, da Empresa Congevia – Construções, Lda., datada de vinte e seis (26) de Setembro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << O atraso da entrega dos documentos de habilitação, deveu-se à demora excessiva na emissão da garantia bancária correspondente a 5% do valor da adjudicação da empreitada, junto da entidade bancária, motivado pelas cada vez mais rígidas e burocratizadas exigências do mercado bancário e como consequência o referido atraso no processo de submissão na plataforma dos documentos. Logo que obtivemos uma resposta da entidade bancária submetemos a documentação que tínhamos disponível, facto que aconteceu ao longo do dia 20/09/2011. Em anexo segue garantia bancária, que substitui os elementos submetidos no dia 20/09/2011, referentes à mesma e que só hoje conseguimos obter junto do banco.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aceitar a entrega dos respectivos documentos, em data posterior ao prazo estabelecido, tendo em consideração os argumentos apresentados pela Empresa.**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**

**-----PEDIDO DE CEDÊNCIA DE DOIS LOTES DE TERRENO (LOTES**

**NÚMEROS SETENTA E QUATRO (74) E SETENTA E CINCO (75), DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR, SITUADA A NORTE DA LINHA DE CAMINHO DE FERRO, EM PONTE DE SOR, PARA PRODUÇÃO DE LEITE DE VACA BIOLÓGICO / BIOLACT – PRODUTOS LÁCTEOS, LDA.**-----

-----A Câmara Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia treze de Julho de dois mil e onze tomou conhecimento e deliberou com sete votos a favor, informar a requerente que a Autarquia está disponível para apoiar a iniciativa empresarial, através de uma candidatura apresentada pela Câmara junto da CCDRA para a criação de um ninho de Empresas, localizada na Zona Industrial, onde esta e outras poderão através de contrato a estabelecer no futuro ficarem sedeadas.-----

-----Está agora presente novamente todo o processo, acompanhado do ofício datado de vinte e nove (29) de Setembro de dois mil e onze, da Biolact – Produtos Lácteos, Lda., com sede na Avenida Marginal, sobre o assunto, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Concluímos a estimativa de € 249.832, valor que consideramos necessário para a construção das instalações fabris e infraestruturas de apoio, nos lotes 74 e 75, com vista à transformação que nos propomos fazer no leite bio produzido no “Vale de Arneiro”. >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou ceder os lotes setenta e quatro (74) e setenta e cinco (75) à Biolact – Produtos Lácteos, Lda., de acordo com o Regulamento de Cedência de Lotes de Terreno, na Zona Industrial de Ponte de Sor.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PEDIDO DE LOTE DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE PONTE DE SOR, SITUADA A NORTE DA LINHA DE CAMINHO DE FERRO / AS – AUTO SELSOR. LDA.**-----

-----Está presente o ofício datado de seis (6) de Outubro de dois mil e onze, de AS – Auto Selsor, Lda., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Agradecemos a V. Exa. a vossa resposta / ofício n.º 675 ao nosso pedido, em nos conceder um lote de terreno na nova Zona Industrial de Ponte de Sor. Como nos deu oportunidade de escolha, nós escolhemos o lote 84, agradecendo mais uma vez a sua atenção. >>.-----

Encontra-se também presente a informação dos Serviços, sobre o mesmo assunto, subscrita pela Assistente Técnica, Senhora Ana Costa, a qual a seguir se transcreve

igualmente na íntegra: << A empresa optou pelo lote n.º 84. O lote tem área de 1.462,50 m2 x 1,63 €/m2 (bonificação dos 7 postos de trabalho). O valor a pagar pelo lote de terreno é de 2.383,88 €. Para conhecimento do Executivo. >>.

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou que, os Serviços efectuem a respectiva Escritura de Compra e Venda, do respectivo lote de terreno, denominado de número oitenta e quatro (84), pelo valor indicado na respectiva informação técnica prestada.**

**-----Aprovado com sete votos a favor.**

**-----CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DE SÔR AIR – SOCIEDADE DE AERONÁUTICA, S.A., NO AERÓDROMO DE PONTE DE SOR.**

-----Está presente a informação jurídica datada de seis (6) de Outubro de dois mil e onze, sobre o assunto, subscrita pela Senhora Dra. Conceição Rodrigues, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << É-nos solicitada a nossa pronúncia sobre os contornos jurídicos e legalidade da constituição de um direito de superfície a favor da Sor Air, S.A., cujo objecto é uma parcela de terreno, com a área de 4.442,00m2, para construção de um hangar junto ao hangar da Dino-Aero Ibérica no aeródromo municipal.

-----Antes de mais, teremos de saber qual a legislação que fixa o regime da constituição do direito de superfície a conceder pelas autarquias locais, sendo certo que, desde logo, o Código Civil dispõe sobre esta matéria nos seguintes termos:

Em primeiro lugar, no artº 1524º do referido código define-se o direito de superfície:-

- **“O direito de superfície consiste na faculdade de construir ou manter, perpétua ou temporariamente, uma obra em terreno alheio, ou nele fazer ou manter plantações”.**

**“O direito de superfície pode ser constituído por contrato, testamento ou usucapião”** – cfr. artº 1528º do C.Civ.

O artº 1527º do mesmo diploma diz que: **“ O direito de superfície constituído pelo Estado ou por pessoas colectivas públicas em terrenos do seu domínio privado fica sujeito a legislação especial e, subsidiariamente, às disposições deste código”.**

A legislação especial existente é:

O DL nº280/2007, 07/08 que dispõe sobre a gestão de bens imóveis do **domínio público** do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais – cfr. artº 1ºa); e

gestão dos bens imóveis **do domínio privado do Estado e dos institutos públicos** – cfr. artº 1ºb).-----

Quer isto dizer que **estão excluídos** do âmbito de aplicação deste decreto-lei **os bens imóveis do domínio privado das autarquias locais**, abrangendo apenas os bens imóveis do domínio público das mesmas, os quais, caracterizando-se pelo princípio da inalienabilidade, estão, obviamente, fora do comércio jurídico.-----

Assim, quer a alienação quer outras formas de disposição dos referidos bens imóveis do domínio privado das autarquias não estão abrangidos por este diploma.-----

No que respeita à alienação destes bens pelas autarquias locais, esta é feita nos termos do disposto no artº 64º, nº1, alíneas f) e g) e no artº 53º, nº2, alínea i) da lei nº169/99, de 18/09, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº5-A/2002, de 11/01.-----

Isto é, **competete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e gestão corrente adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública (€ 343,28) e, quando de valor superior, tal aquisição ou alienação é sujeita a autorização da Assembleia Municipal.**-----

Mas, no caso presente, não estamos perante a alienação estrita (transmissão da propriedade plena) ou constituição de ónus sobre qualquer bem imóvel do domínio privado do Município, estamos sim perante a constituição de um **direito (real) de superfície sobre bem imóvel do domínio privado da autarquia.**-----

Como se retira da noção legal do direito de superfície, a constituição deste direito a favor de terceiros não implica a perda da dominialidade do bem por parte do município, apenas é cedida ou alienada **parte** das faculdades compreendidas no direito de propriedade, ou seja, o superficiário tem o uso e fruição da superfície do solo para aí construir, no entanto, o direito de propriedade mantém-se na esfera jurídica do proprietário.-----

O direito de superfície pode ser concedido a título perpétuo ou temporário, de forma onerosa ou gratuita.-----

Como se disse, o superficiário dispõe do bem imóvel em termos de uso e fruição, podendo nele construir ou manter uma obra enquanto durar o contrato.-----

Tratando-se de bem imóvel do domínio privado do município, não lhe é aplicável o DL nº280/2007 como já explicamos supra.-----

O regime jurídico aplicável à constituição de um direito de superfície de bem imóvel do domínio privado do Município é o constante tão só da lei dos solos, o decreto-lei

nº794/76, de 5/11, com a alteração introduzida pelo decreto-lei nº313/80, de 19/08, nos casos aí especialmente previstos, da Lei nº2030, de 22 de Junho de 1948, (diplomas estes que não foram até hoje objecto de revogação expressa pelo que se mantêm em vigor na parte em que não são incompatíveis com legislação posterior, a saber, o código civil actualizado e a Lei nº169/99), e, subsidiariamente, o disposto no código civil sobre direito de superfície – artºs 1524º e segs.-----

No caso presente, a tipologia e regime restrito da lei dos solos não é aplicável porquanto este só abrange a constituição de direito de superfície sobre terrenos do domínio privado das autarquias nas seguintes situações: - criação de aglomerados urbanos com mais de 25000 habitantes; - expansão ou desenvolvimento de aglomerados urbanos até 25000 habitantes, quando assim for deliberado pelos órgãos locais competentes ou quando o Governo o considere conveniente, nomeadamente, para execução de empreendimentos integrados em planos de âmbito nacional ou regional - operações de renovação urbana, - recuperação de áreas degradadas, quer resultantes do depósito de desperdícios quer de exploração de inertes; - edifícios ou instalações de interesse público - empreendimentos relativos á habitação social - edifícios para habitação própria ainda que em regime de propriedade horizontal;- em casos de legalização de construções clandestinas; - criação e ampliação de parques industriais.-----

A situação em apreço não se coaduna com a tipologia expressa na lei dos solos pelo que outro regime não lhe pode ser aplicado senão o regime do Código Civil, da Lei nº2030 no que lhe for aplicável e lei nº169/99, de 18/09.-----

Acompanham este nosso entendimento, entre outros, o Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul de 23/09/2010: “... Pelo que vem de ser dito, na exacta medida em que as circunstâncias de facto extravasam da tipologia fechada dos casos enunciados na Lei dos Solos, ao direito de superfície constituído em terreno do domínio privado disponível do Município de... referido nos autos, **compete o regime do Código Civil**”; o parecer da CCDRA de 30/09/03 que diz “...No entanto, quando esteja em causa o direito de superfície constituído pelo Estado ou por pessoas colectivas públicas em terrenos do seu domínio privado, o regime consta da Lei nº2030, de 22 de Junho de 1948, aplicando-se o Código Civil subsidiariamente – vide artigo 1527º do C.C.”; (é evidente que, no que respeita ao Estado e institutos públicos, este regime caiu apesar de a referida Lei não ter sido revogada expressamente uma vez que em 2007 entrou em vigor o DL nº280/2007); ainda o parecer da CCDRC de 07/05/2009 diz o seguinte: “... Desta forma e face ao princípio da legalidade a que está vinculada a Administração

Pública, incluindo a local, conclui-se que a alienação onerosa de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais deve obedecer ao disposto na Lei nº169/99, de 18 de Setembro...”.-----

Deste modo, atendendo ao disposto nos artºs 1524º e segs do C.Civ e artºs 21º e segs da Lei nº2030 de 22 de Junho de 1948, temos que nada há a obstar à constituição do direito de superfície sobre uma parcela de terreno do aeródromo municipal a favor da Sor Air, sendo a forma adequada de constituição do mesmo o contrato.-----

Nos termos do disposto no artº 21º da Lei nº2030, este direito “constitui propriedade imperfeita sobre o bem imóvel em causa e está sujeito a registo”.-----

“A constituição do mesmo pode ser a título oneroso ou gratuito, transmissível por acto entre vivos ou sucessão e susceptível de hipoteca”. – cfr. artº 21º da mesma Lei.-----

Quanto à onerosidade ou gratuidade do direito de superfície, embora o código civil refira que um dos deveres do superficiário é o pagamento de um preço único ou pensão anual, em dinheiro, susceptíveis de serem pagos em duodécimos (prestações periódicas), tal não exclui o vector da gratuidade do acto contido na Lei 2030, ainda mais que a lei nº169/99 dispõe sobre a possibilidade de as Câmaras Municipais alienarem ou onerarem bens imóveis do domínio privado do município dentro dos limites impostos pelo seu artº 64º, sendo que a alienação consiste na **“transmissão onerosa ou gratuita, do direito de propriedade sobre um bem ou constituição de um direito real que o onere (alienação parcial)”**.-----

Significa isto que a possibilidade de cedência do direito de superfície a título gratuito integra as competências da Câmara Municipal pelo que é legalmente possível desde que acordado entre as partes e aquela assim o entenda no uso do seu poder discricionário e não descorando os princípios constitucionais da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa fé, devendo ser analisadas as opções tomadas em circunstâncias similares.-----

É evidente que, ainda que não haja obstáculos legais à gratuidade do direito de superfície a constituir, o que é certo é que essa decisão só cabe no âmbito das competências da Câmara Municipal se o valor da parcela sobre que incide o direito de superfície for até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública (€ 343,28), senão, se for de valor superior, tal está sujeito a autorização da Assembleia Municipal – cfr. artº 64º, nº1, alíneas f) e g) e artº 53º, nº2, alínea i) da lei nº169/99, de 18/09, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº5-A/2002, de 11/01.-----

Ora, in casu, não existindo outros parâmetros de valoração, o valor da parcela a ceder terá de ser determinado de acordo com o valor do m<sup>2</sup> aquando da sua compra por negócio do direito privado ao seu proprietário inicial, ou seja, € 1,50/m<sup>2</sup> (um euro e cinquenta cêntimos o metro quadrado).-----

Tendo a parcela uma área de 4.442,00m<sup>2</sup>, o seu valor é de € 6.663,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e três euros), logo, qualquer decisão de alienação da mesma é da competência da Câmara Municipal – cfr. artº 64º nº1 alínea f) da Lei nº169/99.-----

Quanto ao prazo do contrato, este é pelo tempo que as partes convencionarem, sem limites, podendo também estas convencionarem a sua prorrogação.-----

Não há nem no código civil nem na lei nº 2030 qualquer impedimento a tal, aliás, o artº 1524º do C.Civ. refere expressamente que o direito de superfície pode ser constituído perpetuamente, extraindo-se ainda deste diploma e da referida lei nº 2030 que o prazo é convencionado entre as partes.-----

Ao superficiário é assegurada a propriedade (não plena uma vez que não pode vender) da parcela de terreno e da obra que nela construa enquanto o direito de superfície lhe pertencer.-----

No final do contrato, o proprietário do solo readquire o solo e adquire ainda a propriedade da obra construída, ainda que o superficiário possa ter direito a uma indemnização calculada segundo as regras do enriquecimento sem causa.-----

Por fim, acrescenta-se que não há obrigatoriedade legal de o direito de superfície ser concedido através do processo de hasta pública.-----

Efectivamente, só é obrigatório recorrer a hasta pública quando o valor do bem imóvel a alienar seja de valor superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública – cfr alíneas f) e g) do nº1 do artº 64º da Lei nº169/99, de 18/09, com a redacção introduzida pela Lei nº5-A/2002, de 11/01.-----

Referem estes normativos legais que: “compete à câmara municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e gestão corrente: **f) adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública; g) alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior ao da alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções**”.-----

Do teor destes normativos retira-se que não há obrigatoriedade do recurso a hasta pública na alienação de bens imóveis do domínio privado do Município se o valor deste não for superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública.-----

Como assim, pode a Câmara Municipal optar pela modalidade que entender, nomeadamente, pelo ajuste directo, de forma a melhor satisfazer a prossecução dos interesses públicos envolvidos e no estrito cumprimento dos princípios que regem a actividade administrativa e que são o respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, a legalidade, a igualdade, a proporcionalidade, a justiça, a imparcialidade e a boa fé, tudo nos termos dos art's 266º da CRP e 4º, 6º e 6º-A do CPA.-----

Dir-se-á que a Lei 2030, no seu artº 22º, nº3 obriga a hasta pública prévia à concessão do direito de superfície.-----

Contudo, assim não é actualmente.-----

Aqui, terá que se entender que esta norma foi derogada pela entrada em vigor da lei nº169/99 que estabelece as regras para que se verifique a alienação por hasta pública.----

Como supra referimos, a Câmara Municipal só é obrigada legalmente a alienar em hasta pública, independentemente de autorização do órgão deliberativo, bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respectiva deliberação seja aprovada por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções – cfr. alínea g) do nº1 do artº 64º da Lei nº 169/99.-----

A própria lei dos solos, Decreto-Lei nº 794/76, de 05/11, já admite o “acordo directo” na constituição do direito de superfície com os respectivos promotores quando se trate de terrenos destinados a edifícios ou instalações de interesse público, a empreendimentos relativos a habitação social e edifícios para habitação própria, ainda que em regime de propriedade horizontal – cfr. artº 29º, nº1.-----

Verificou-se, pois, uma evolução neste aspecto ao longo dos tempos, o que é corroborado pelos pareceres e jurisprudência supra citados e há que ter-se em conta as circunstâncias que envolvem a situação em apreço e, como se referiu, à Câmara Municipal cabe escolher, não estando obrigada á alienação através de hasta pública, a modalidade adequada em observância dos princípios constitucionais da igualdade, da justiça, da proporcionalidade, da imparcialidade e da boa fé conjugados com a

obrigação do respeito pelos direitos e interesses dos cidadãos e prossecução do interesse público.-----

Face ao expendido, é nosso entendimento que não há qualquer impedimento legal á constituição de um direito de superfície sobre parcela com a área de 4.442,00m2 do aeródromo municipal a favor da SOR AIR, S.A., sendo da competência exclusiva da Câmara Municipal essa constituição através da celebração de contrato escrito.-----

É este, salvo melhor opinião, o nosso parecer.-----

À consideração superior. >>.-----

**-----1- A Câmara Municipal tomou conhecimento e de acordo com a informação jurídica prestada, aprova a constituição do direito de superfície a favor da SÔR AIR – Sociedade de Aeronáutica, S.A, no Aeródromo de Ponte de Sor; 2- A Câmara Municipal autoriza o Presidente da Câmara, a resolver o Contrato de Direito de Superfície anteriormente celebrado com a mesma entidade-----**

**-----Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo e os votos favoráveis dos restantes membros.-----**

**-----Os Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante e Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuaram a seguinte declaração de voto: << Da análise do presente assunto, lembramos, para enquadramento e fundamento do voto contra dos Vereadores da CDU que este pedido foi inicialmente presente na reunião da Câmara Municipal de 23 de Junho d 2010, onde o mesmo, requerido pela SÔR AIR, empresa do grupo CS, se apresentava sob a forma de pedido de atribuição pelo Município, na qualidade de entidade gestora do Aeródromo Municipal, para a utilização privativa por parte da requerente e por 99 anos, de uma parcela de terreno com cerca de 4.400,00 m2, situada no Aeródromo. Este pedido foi aprovado pela maioria do Partido Socialista, por um período de 30 anos, tendo igualmente sido remetido ao Gabinete Jurídico para a elaboração de um Protocolo. Em 29 de Setembro do mesmo ano de 2010, foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, com a fixação do valor do contrato do direito de superfície com a citada Empresa, tendo sido aprovado pela maioria do Partido Socialista a fixação de um valor de 1,50 €/m2. Mesmo reconhecendo legitimidade de qualquer empresa para fazer tal pedido, a qual não questionamos, desde o primeiro dia que os Vereadores da CDU reclamaram a urgência em haver um Regulamento Municipal para cedência de espaços que integram aquele equipamento e**

nomeadamente com a definição de normas para a atribuição de hangares, e; desde o primeiro dia que exigimos uma análise jurídica sobre os pressupostos e enquadramento legais que legitimaram a então decisão e aprovação pelo Executivo do Partido Socialista. Efectivamente, só na última reunião, aquando da apresentação de um novo pedido pela mesma Empresa, para a constituição do direito de superfície para uma nova parcela diferente da inicial, entretanto remetido para esta reunião acompanhado de parecer jurídico, nos apercebemos de factos que comprovam as nossas dúvidas e suspeitas de irregularidade em todo este processo: 1- Ao contrário do que foi afirmado nunca esteve presente na reunião da Câmara Municipal, para análise de todos os eleitos, qualquer parecer jurídico que agora finalmente surge; 2- De igual modo todo o processo com o respectivo Contrato de Cedência, assinado, só estiveram presentes na última reunião da Câmara Municipal; 3- O teor das deliberações da Câmara Municipal, anteriormente citadas, não abrangem a aprovação de qualquer contrato, o que viemos a saber que existia e se encontrava em vigor, tendo por isso associado mais um acto com contornos duvidosos no que respeita à legalidade e competências dos envolvidos no processo. Comprovando-se tais factos, eis que com a presente discussão, estamos finalmente perante a análise jurídica da Senhora Secretária do Vereador do Urbanismo, sobre o enquadramento e legalidade do pedido e da tentativa do Executivo do Partido Socialista emendar a mão sobre o historial já relatado. Incidindo sobre o presente, distanciando-nos de, numa decisão política, não esgrimirmos argumentos jurídicos de ordem técnica, parece-nos uma vez mais ser determinante, na perspectiva de salvaguarda do interesse público que: 1- O Município esteja munido de um Regulamento Municipal de Cedência de Espaços e Hangares no Aeródromo Municipal que regule critérios; 2- O âmbito de incidência do parecer jurídico e o alcance da Lei, não impedem a discricionariedade de uma decisão sobre tais pedidos e que está implícita nesta aprovação, nomeadamente recorrendo a um procedimento de hasta pública; 3- Não são definidas contrapartidas para além das que vagamente a lei invoca. Em conclusão este assunto e todo o processo associado é demonstrativo da busca desesperada do Executivo do Partido Socialista em querer dar um uso visível ao Aeródromo Municipal e à verba avultada ali investida, isto, depois da falência da EMA, da nova deslocalização dos meios aéreos de protecção civil, então previstos para Ponte

de Sor e das vicissitudes ocorridas, com o tão propagandeado cluster aeronáutico do concelho de Ponte de Sor. >>-----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, também efectuou uma declaração de voto, do seguinte teor: << O presente parecer jurídico que suporta a decisão de atribuição do direito de superfície por 30 anos, a título gratuito e sem qualquer outra contrapartida, não pode, em meu entender ser aceite como interessante para o Município, nem justo face a outros utilizadores dos bem imóveis do município. Salvo melhor opinião e ressalvando que não sou jurista, mas no entanto da legislação que me foi facultada pelo município, não tenho a mesma interpretação e portanto não concordo com os termos deste acto administrativo. Para tal, elenco as seguintes questões, que considero relevantes na apreciação deste assunto:-----

1- Ainda que sob a forma do direito de superfície não se aplique o Decreto – Lei n.º 280/07 neste entendimento, ainda assim, este diploma estabelece disposições gerais sobre a gestão de bens imóveis das autarquias locais, nomeadamente o seu artigo 4.º que refere “O espaço ocupado em bens imóveis do estado deve ser avaliado e sujeito a contrapartida”;-----

2- Se o Município cobra pela utilização de terreno sob a sua gestão (feiras, mercados, esplanadas, bares, cafés) não tem o mesmo dever de cobrar pela utilização deste espaço?;-----

3- Por outro lado, parece aplicável, contrariamente ao que refere o parecer jurídico, o Decreto – Lei n.º 794/76, por quanto o seu artigo 5.º, referir que o direito à utilização, mediante a constituição do direito de superfície, dos terrenos destinados a empreendimentos cuja realização não venha a ser efectuada pela Administração;-----

4- Aliás, inserindo-se esta instalação no âmbito de um plano nacional (empresa nacional de meios aéreos) ressalta a necessidade de maior cautela, nesta decisão, nomeadamente o previsto no artigo 1.º, do Decreto – Lei 794/76;-----

5- Sendo aplicável a constituição do direito de superfície, refere o artigo 19.º, que será por prazo não inferior a 50 anos, a estabelecer em função das características do edifício, do fundo necessário para a amortização do capital a investir e da sua adequada remuneração;-----

6- Na constituição do direito de superfície deve ficar claro o prazo para início e conclusão das construções (conforme artigo 20 do DL 794/76 ou conforme artigo 27 da Lei 2..030);-----

7- Conforme artigo 21 do DL 794/76 – O direito de superfície pode ser cedido contra o pagamento de uma quantia determinada ou de prestações periódicas e conforme artigo 23.º, al. e) da Lei 2..030;-----

8- Conforme artigo 29, n.º 3 de DL 794/76 – O direito de superfície sobre os terrenos destinados aos restantes empreendimentos, será cedido mediante hasta pública, e conforme artigo 22 da Lei 2..030;-----

9- Acerca do valor de base de avaliação, parece-me que enferma de erro grosseiro, pois não pode o mesmo ser avaliado ao preço da aquisição pelo município, depois de valorizado com as infra – estruturas já realizadas e que motivam aliás o interesse neste espaço;-----

10- Não tem em conta qual o fim em vista da pretensão ou objecto de debate, isto é, deve o dito parecer jurídico enquadrar a pretensão e a sua viabilidade legal, nos termos em que a mesma posteriormente será desenvolvida. Ou isto é, se a atribuição de uma licença de serviço de táxi automóvel carece de hasta pública e está sujeito a regulamento, não deve o fim em vista da utilização de um terreno do município, pretendido para o estabelecimento de empresa de táxi aéreos, ser precedido do mesmo princípio de legalidade?;-----

Em conclusão, nada tenho contra o negócio desde que seja precedido das seguintes precauções:-----

- a) Hasta pública, tendo em conta o fim em vista;-----
- b ) Quantia a pagar pelo superficiário e os termos do pagamento;-----
- c) Até à aprovação do Regulamento do Aeródromo, deve o superficiário pagar uma renda não inferior a 500,00 €-----

Ressalvo que nada discordo da constituição do direito de superfície, apenas permito-me chamar a atenção de aspectos legais que interpretei de maneira diferente do serviço jurídico do município.-----

No entanto, esta infra-estrutura é demasiado importante no quadro de potencialidades ao desenvolvimento económico do Concelho, cabendo a todos nós o procurar dessas potencialidades. >>-----

**-----MINUTA DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE.-----**

-----O Senhor Presidente da Câmara efectuou a seguinte proposta de enquadramento do assunto, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vivemos tempos difíceis e todas as decisões tomadas, por quem tem o dever de governar os interesses públicos com sentido de responsabilidade e competência e tendentes a cativar investimentos directa ou indirectamente, são extremamente importantes e até imperativas para potenciar outros que possam surgir num futuro mais ou menos próximo.-----

Todos sabemos que o vasto interior do País tem sido sistematicamente abandonado pelos sucessivos governos e só o esforço, a dedicação e empenho dos eleitos locais pode ajudar a que possam acontecer investimentos nestes concelhos.-----

Todos sabemos que para os investidores escolherem um local é necessário que a região reúna algumas aptidões consideradas mínimas, isto é, aprendido pelos alunos no primeiro ano dum qualquer curso de gestão, se não faltarem às aulas ou se por não estudarem chumbarem a tal disciplina, uma Zona Industrial completamente infraestruturada, preços/m<sup>2</sup> altamente concorrenciais, estarem isentos da derrama e poderem ser isentados do IMT, além de haverem, obrigatoriamente, zonas de lazer, educação, desportivas e culturais com qualidade.-----

Também todos sabemos que, eleitos locais e seguidores dum determinado partido político, nunca podendo ser governo, têm níveis de exigência para com os que têm responsabilidades governativas extremamente elevadas, por isso é compreensível que todos os investimentos que têm acontecido nos últimos anos no nosso concelho sejam por eles considerados sem importância ou os não satisfaçam minimamente.-----

Por isso, estou convencido que irão votar contra a proposta que se encontra para discussão e que tem como objectivo indirecto colaborar com um dos mais importantes investidores no nosso concelho e que se tudo continuar a correr bem irá criar muitos postos de trabalho directos e indirectos em Montargil.-----

Acredito que irão votar contra porque estes investimentos são irrisórios e não porque desejam mal ao investidor e muito menos por defenderem a política da terra queimada, do desemprego generalizado da pobreza multiplicada em cada rua do nosso concelho, ou porque o investimento na albufeira é para ricos, ou porque existem já muitas vedações até à água, ou porque o aeródromo se for para plantar batatas os realizará como pessoas num regozijo inimaginável.-----

É certo que quando a sua pena vagueia ao longo das muitas horas de tédio diárias que têm para preencher quase sempre dão a entender a enorme inveja pelo que vai acontecendo em todo o concelho, já que nas entrelinhas contradizem-se e também porque nas reuniões com outros seus poucos correligionários defendem para outros concelhos da sua cor política exemplos de projectos, procedimentos e a gestão do Partido Socialista nesta Câmara e que tanta azia lhes dá.-----

Mas o que nos move neste preciso momento não é dissertar sobre quem tem a importância e mérito por todos conhecido mas sobre algo, esse sim, importante votar favoravelmente a proposta constante da minuta que se encontra na ordem de trabalhos.-- Porque reúne características especiais o Regulamento para o Aeródromo Municipal está a ser elaborado com a colaboração do INAC e que deverá estar concluído até final de 2011, devendo todas as situações serem posteriormente tratadas de acordo com o mesmo. >>.-----

-----Está presente a Minuta de Contrato de Constituição de Direito de Superfície, a qual a seguir se transcreve na íntegra:-----

<< Considerando que para além das actividades de cariz público, no âmbito da protecção civil, a que o aeródromo está adstrito, é necessário destiná-lo a outras actividades que promovam o desenvolvimento do concelho de Ponte de Sor e região em que se integra, nomeadamente, a nível profissional, através da criação de postos de trabalho, e a nível económico, através de implementação de novas áreas de intervenção económica e prestação de serviços;-----

Considerando que o Município visa assim a total rentabilização do aeródromo e que a mesma não é para ser efectuada através da sua intervenção directa, mas através do apoio a empresas que assegurem o desenvolvimento pretendido através da implementação de actividades de interesse municipal afins ao aeródromo;-----

Considerando que a Sôr Air – Sociedade de Aeronáutica, S.A., com sede no Hotel da Barragem, em Montargil, que tem como objecto social o ensino, formação e treino de pilotos de aeronaves, compra, venda e aluguer de aeronaves, a manutenção e reparação de aeronaves, nomeadamente, nas áreas da mecânica, chaparia, electrónica e electricidade, pretende transferir a sua base operacional para o Aeródromo Municipal de Ponte de Sor e tem um projecto sustentado que a ser implementado irá de encontro aos interesses municipais de criação de emprego, desenvolvimento económico do concelho e rentabilização do aeródromo;-----

Entre o Município de Ponte de Sor, pessoa colectiva nº506806456, com sede no Largo 25 de Abril, em Ponte de Sor, neste acto representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, em execução da deliberação da mesma Câmara tomada na sua reunião do dia ....., doravante designado por Primeiro Contratante, e,-----  
Sôr Air – Sociedade de Aeronáutica de Ponte de Sor, S.A, com o número único de matrícula e pessoa colectiva 508435650, com sede no Hotel Barragem, em Montargil, aqui representada pelo seu procurador, Eduardo Lobo Martines, doravante designada por Segunda Contratante-----

É celebrado o presente contrato de constituição de direito de superfície que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

-----**Primeira**-----

-----**(identificação da parcela)**-----

Este contrato recai sobre uma parcela de terreno com a área de 4.442,00m<sup>2</sup>, sita no Aeródromo Municipal de Ponte de Sor, fazendo parte integrante do respectivo prédio urbano inscrito na matriz predial sob o artº 864-P, da freguesia da Tramaga, concelho de Ponte de Sor, descrito na Conservatória do registo Predial sob o nº 104, da mesma freguesia e concelho, cuja localização está marcada na planta anexa ao mesmo e que dele passa a fazer parte integrante, e à qual se atribui o valor de €1,50/m<sup>2</sup> (um euro e cinquenta cêntimos/metro quadrado) para todos os efeitos legais.-----

-----**Segunda**-----

-----**(objecto)**-----

O Primeiro Contraente, constitui, sobre a parcela de terreno supra identificada, de que é dono e legítimo possuidor, a favor da Segunda Contraente, direito de superfície tendo por objecto a construção de um hangar para estacionamento de aeronaves, de uma placa (parqueamento exterior de aeronaves) e de um depósito enterrado de combustível em conformidade com a planta de implantação anexa a este contrato e que dele passa a fazer parte.-----

-----**Terceira**-----

-----**(Prazo)**-----

1- O direito de superfície é constituído pelo prazo de trinta anos, prorrogáveis se os contraentes assim o entenderem, a título gratuito, e, extinguindo-se se a superficiária não concluir o projecto no prazo de dois anos contados a partir da assinatura do presente contrato.-----

2- A intenção da prorrogação do prazo por igual período de tempo ou outro ou a não prorrogação deverá ser comunicada pelo 1º contraente à 2ª contraente, por ofício com aviso de recepção e com a antecedência mínima de um ano.-----

-----**Quarta**-----

-----**(Direito de Preferência)**-----

O Primeiro Outorgante tem direito de preferência quer na alienação do direito de superfície por acto entre vivos quer na adjudicação em liquidação e partilha da segunda Outorgante.-----

-----**Quinta**-----

-----**(Ónus)**-----

Quaisquer ónus ou encargos sobre o direito de superfície só poderão ser constituídos com prévia autorização do 1º contraente.-----

-----**Sexta**-----

-----**(Direitos do Proprietário Com a Extinção do Contrato)**-----

Com o termo do contrato pelo decurso do seu prazo, extinguem-se de imediato os direitos da segunda outorgante, revertendo a favor do primeiro outorgante a propriedade da obra com é de lei.-----

-----**Sétima**-----

-----**(Legislação aplicável)**-----

A este contrato, no demais não consagrado expressamente, aplica-se o disposto na Lei nº2030, de 22 de Junho de 1948, Lei nº169/99, de 18/09, com a redacção dada pela Lei nº5-A/2002, de 11/01, e artºs 1524º e seguintes do Código Civil por efeitos do disposto no artigo 1527º do mesmo código.-----

Ponte de Sor, -----

Pºlo Primeiro Contraente: O Presidente da Câmara Municipal, João José de Carvalho Taveira Pinto.-----

Pºla Segunda Contraente: O Procurador, Eduardo Lobo Martines . >>.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Contrato de Constituição de Direito de Superfície, relativamente à nova parcela de terreno, conforme planta anexa; 3- Autorizar o Senhor Presidente da Câmara a outorgar no referido Contrato.**-----

-----**Aprovado por maioria, com os votos contra dos Senhores Vereadores João Pedro Xavier Abelho Amante, Vitor Manuel Feliciano Morgado e Joaquim Augusto Guiomar Lizardo.**-----

-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efectuou a seguinte declaração de voto: << Voto contra com os fundamentos expressos da declaração de voto do ponto anterior assim como à divagação apresentada sobre a forma de proposta de enquadramento do Senhor Presidente da Câmara ao presente assunto. >>.....

-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado também efectuou a seguinte declaração de voto: << Usou o Presidente da Câmara a aprovação da Minuta do Contrato do Direito de Superfície, para em jeito de “má formação” atacar os Vereadores da CDU. Ora, lembro o mesmo que os mesmos foram eleitos e têm assento neste órgão não por vontade própria do Senhor Presidente mas porque, o povo assim o quis. Subcrevo a declaração de voto do Vereador João Pedro Amante. >>.....

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo efectuou igualmente a seguinte declaração de voto: << Voto contra, em coerência com a minha declaração de voto do assunto anterior. >>.....

-----Quando eram treze horas e dez minutos, a sessão foi interrompida para almoço, recomeçando quando eram catorze horas e quarenta e cinco minutos.-----

-----**PEDIDO DE CEDÊNCIA DE HANGAR E TERRENO ADJACENTE, NO AERÓDROMO DE PONTE DE SOR, PARA EFECTIVAÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA PILOTOS, MECÂNICA DE AVIÕES E OUTRAS FORMAÇÕES / UNIVERSIDADE DE BELAS, DE ANGOLA.**-----

-----Está presente o requerimento datado de 28 de Setembro de dois mil e onze, da Universidade de Belas – Angola, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Vem a Universidade de Belas, com sede em Angola, Luanda, no Município da Samba, Bairro de Benfica, solicitar através da presente e aqui representada pelo seu promotor, na sequência da reunião mantida com V. Exa., a cedência de um hangar no Aeródromo de Ponte de Sor, assim como a disponibilização de um terreno adjacente ao hangar com a finalidade de nele se colocarem casas pré-fabricadas para alojamento de estudantes e edificação de salas de aulas, uma vez que a Universidade em questão pretende levar a cabo no local cursos de aperfeiçoamento para pilotos, mecânica de aviões, entre outras formações respeitantes à área que venha a julgar convenientes. >>.....

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, informar a Universidade de Belas – Angola, que a Autarquia está disponível a aceitar projectos tendentes a qualquer investimento a acontecer no Aeródromo Municipal e que tenham por finalidade a criação de postos de trabalhos e outras mais valias para o Concelho.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE CASETA PARA RECLORAGEM – PE ZONA INDUSTRIAL / ÁGUAS DO NORTE ALENTEJANO, S.A.**-----

-----Está presente o ofício com a referência 2644/11-TM, datado de vinte e três (23) de Setembro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionado em título, da Empresa Águas do Norte Alentejano, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com a finalidade de preservar os equipamentos eléctricos e electromecânicos do ponto de entrega de Zona Industrial, colocando o equipamento do doseamento de cloro em espaço separado, torna-se necessário construir uma pequena caseta anexa à existente, já construída pela AdNA, onde serão alojados os referidos equipamentos de doseamento e respectivo reservatório de hipoclorito. Trata-se de uma pequena construção conforme desenhos anexos, que levamos ao conhecimento de V. Exa., solicitando-se a devida autorização de V. Exa., para o efeito. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, autorizar a execução da construção de uma pequena caseta anexa à existentes, por parte das Águas do Norte Alentejano, S.A., onde serão alojados os equipamentos de doseamento e respectivo reservatório de hipoclorito, de acordo com a planta anexa.-----

-----Aprovado com seis votos a favor.-----

-----O Senhor Vereador Joaquim Augusto Guiomar Lizardo, não participou na apreciação e votação do assunto, por se ter considerado impedido, devido a ser funcionário das Águas do Norte Alentejano, S.A.-----

-----**PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE EXECUÇÃO DE FURO DE ÁGUA NA PROPRIEDADE DO SENHOR MANUEL DE MATOS ALVES – AJUSTE DIRECTO.**-----

-----Está presente a informação datada de trinta (30) de Setembro de dois mil e onze, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela entidade adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. Mais se refere que, as prescrições de segurança previstas no presente PSS, estão de acordo com o definido no anexo II do Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro. À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o Plano de Segurança e Saúde relativa à Empreitada de Execução de Furo de Água na propriedade do Senhor Manuel de Matos Alves, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE DA EMPREITADA DE REFORÇO DE CAPTAÇÕES, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDES DE ÁGUA – CONSTRUÇÃO DOS FUROS DE FOROS DO ARRÃO II E VALE DE BOI E CONSERVAÇÃO DO FURO DE TAIPINHAS I – AJUSTE DIRECTO.**-----

-----Está presente a informação datada de trinta (30) de Setembro de dois mil e onze, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação o Plano de Segurança e Saúde desenvolvido pela entidade adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. Mais se refere que, as prescrições de segurança previstas no presente PSS, estão de acordo com o definido no anexo II do Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro. À consideração superior. >>-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar o Plano de Segurança e Saúde relativa à Empreitada de Reforço de Captações, Conservação e Ampliação de Redes de Água – Construção dos Furos de Foros do Arrão II e Vale de Boi e Conservação do Furo de Taipinhas I, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**FICHAS DE PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA DA EMPREITADA DE INFRA-ESTRUTURAS BÁSICAS PROTECÇÃO AO AMBIENTE DA CIDADE**

**DE PONTE DE SOR – 3.ª FASE – CONSTRUÇÃO DE PASSEIO NA AVENIDA MARGINAL – AJUSTE DIRECTO.**-----

-----Está presente a informação datada de trinta (30) de Setembro de dois mil e onze, subscrita pela Técnica Superior, Senhora Sandra Maria de Matos Pires Catarino, sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Junto se envia para aprovação as Fichas de Segurança desenvolvidas pela entidade adjudicante, no âmbito da empreitada em epígrafe. Mais se refere que, as prescrições de segurança previstas no documento apresentado, estão de acordo com o definido no artigo 14.º, do Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de Outubro. À consideração superior. >>.

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar as Fichas de Segurança, relativa à Empreitada de Infra-Estruturas Básicas Protecção Ambiente da Cidade de Ponte de Sor – 3. Fase – Construção de Passeio na Avenida Marginal, tendo em consideração a informação técnica prestada.**-----

-----**Aprovado com sete votos a favor.**-----

-----**RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA A EMPREITADA DE “CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES – REABILITAÇÃO DE PONTÕES NO CAMINHO MUNICIPAL 1061 EM MONTARGIL” / MINUTA DO CONTRATO.**-----

-----Está presente o Relatório Final datado de vinte e oito (28) de Setembro de dois mil e onze, elaborado pelo Júri, relativo ao Concurso Público mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Com referência aos elementos pertencentes ao concurso em epígrafe e em cumprimento do disposto no art. 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze nesta cidade de Ponte de Sor e edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri designado para o presente concurso, António Miguel Almeida Ministro, Chefe de Divisão de Obras Municipais, Nuno Jorge Perdigão Medina, Técnico Superior e Sandra Maria de Matos Pires Catarino, Técnica Superior, do qual o primeiro é o seu presidente, com o fim de proceder à elaboração do Relatório Final e ponderar sobre as observações apresentados pelos concorrentes ao abrigo do direito de audiência prévia.

-----Anteriormente, o júri procedeu oportunamente à análise das propostas dos concorrentes qualificados e, em função da aplicação do critério de adjudicação estabelecido, elaborou um Relatório Preliminar fundamentando sobre o mérito das mesmas, donde resultou a seguinte ordenação:-----

	EMPRESAS	VALOR DA PROPOSTA
1.º	<b>VEDAP – Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A.</b>	87.710,00€ + IVA

Em cumprimento do disposto no Artigo 147.º e número 1 do Artigo 123.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, procedeu-se à audiência escrita dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o relatório preliminar elaborado e do qual constou a ordenação das propostas, tendo beneficiado do prazo de 5 dias, estabelecido no número 1 do artigo 123.º do mesmo diploma legal, para se pronunciarem.-----

Terminado o prazo anteriormente referido, o júri verificou que não existiram quaisquer reclamações ou observações ao relatório preliminar de análise das propostas.-----

Do exposto, entende o Júri, colocar à consideração Superior a adjudicação da Empreitada ao concorrente **VEDAP – Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A. pelo valor total de 87.710,00€ (Oitenta e Sete Mil Setecentos e Dez Euros)** a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 45 dias. >>.-----

Está igualmente presente aa informação datada de sete (7) de Outubro de dois mil e onze, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do procedimento de adjudicação da empreitada acima referenciada, junto anexo a minuta do respectivo contrato, para aprovação, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. >>.-----

A minuta antes referida encontra-se em anexo, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em face do conteúdo do respectivo Relatório Final, deliberou: 1- Adjudicar a Empreitada de “Conservação e Manutenção de Arruamentos e Obras Complementares – Reabilitação de Pontões no Caminho Municipal 1061 em Montargil” ao concorrente VEDAP – Espaços Verdes, Silvicultura e Vedações, S.A. pelo valor total de 87.710,00€ (Oitenta e Sete Mil Setecentos e Dez Euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor; 2- Considerar que a presente adjudicação tem cabimento no Orçamento da Câmara Municipal de Ponte de Sor, para o corrente ano, na rubrica orçamental 02/07030301; 3- Aprovar a Minuta do Contrato relativa à Adjudicação de Empreitada de “Conservação e Manutenção de Arruamentos e Obras**

**Complementares – Reabilitação de Pontões no Caminho Municipal 1061 em Montargil”;** 2- Remetê-la à Empresa para tomada de conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**MINUTA DO CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE EMPREITADA DE INFRAESTRUTURAS BÁSICAS DE PROTECÇÃO AMBIENTE DA FREGUESIA DE MONTARGIL – REESTRUTURAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA EM MONTARGIL.**-----

-----Está presente o processo referido em título, agora acompanhado da informação datada de dez (10) de Outubro de dois mil e onze, subscrita pela Chefe de Divisão Administrativa, Maria Manuela Carvalho Correia Lopes, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Na sequência do procedimento de adjudicação da empreitada acima referenciada, junto anexo a minuta do respectivo contrato, para aprovação, nos termos do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos. >>.-----

A minuta antes referida encontra-se em anexo, a qual devido à sua extensão e difícil transcrição para esta acta, ficará arquivada junto ao processo.-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou: 1- Aprovar a Minuta do Contrato relativa à Adjudicação de Empreitada de Infraestruturas Básicas de Protecção Ambiente da Freguesia de Montargil – Reestruturação, Conservação e Ampliação da Rede de Distribuição de Água em Montargil; 2- Remetê-la à Empresa para tomada de conhecimento e emissão de eventuais reclamações ou sugestões.**-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO N.º 2/2011 – DESIGNADA POR “HORTAS DA FOZ”, EM PONTE DE SOR.**-----

-----Está presente a informação datada de trinta (30) de Setembro de dois mil e onze, sobre o assunto mencionada em título, subscrita pelo Chefe de Divisão, Senhor Nuno de Matos Duarte, a qual a seguir se transcreve na íntegra: << Informa-se que a Divisão de Arquitectura e Planeamento Urbano deu por concluído o Projecto de Operação de Loteamento n.º 2/2011, designada por “Hortas da Foz”, em Ponte de Sor. Anexa-se à presente informação o respectivo processo para apreciação superior. >>.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, aprovar a Operação de Loteamento n.º 2/2011 – Designada por “Hortas da Foz”, em Ponte de Sor.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----**PEDIDO DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO, COM VISTA À UNIFICAÇÃO DOS LOTES UM (1), CINQUENTA E TRÊS (53) E CINQUENTA E NOVE (59) E AINDA A UNIFICAÇÃO DOS LOTES TRINTA E DOIS (32), TRINTA E NOVE (39), QUARENTA (40) E QUARENTA E UM (41) / SEDACOR - SOCIEDADE EXPORTADORA DE ARTIGOS DE CORTIÇA, LDA.**-----

---Está presente o ofício datado de vinte (20) de Setembro de dois mil e onze, da Sedacor - Sociedade Exportadora de Artigos de Cortiça, Lda., sobre o assunto mencionado em título, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Sedacor – Sociedade Exportadora de Artigos de Cortiça, Lda., representada por Jorge Mendes Pinto de Sá, casado, residente em Rio Meão, Santa Maria da Feira, com o contribuinte fiscal n.º 173844758 e B.I, n.º 717744, emitido pela A.I. Lisboa, a 27/10/2006, vem através da presente exposição dar resposta à vossa notificação referente ao processo 43/2005.-----

A Sedacor é fundada em 1974 pelo grupo Jorge Pinto de Sá implantado no mercado desde 1924.-----

Ao longo dos anos a Sedacor tem vindo a expandir a sua produção, tendo-se verificado a partir de 1993 o seu maior desenvolvimento com a aquisição dos pavilhões localizados em S. Paio de Oleiros, com uma área de construção de 9.600 m<sup>2</sup>, inseridos num terreno com 19.000 m<sup>2</sup> de área. Esta unidade é seguida pela Sedacor II localizada em Rio Meão, composta por um Pavilhão com 2.000 m<sup>2</sup> de área coberta e 1.000 m<sup>2</sup> de área descoberta e que se encontra em fase de ampliação com a compra de mais um pavilhão. Em seguida a empresa implanta-se em Ponte de Sor com a Sedacor III, unidade composta por um conjunto de pavilhões industriais, totalizando uma área de construção de 7.254 m<sup>2</sup>, inserida num terreno formado pelos lotes 1, 53, 59, com uma área total de 47.950 m<sup>2</sup>.-----

A empresa encontra-se actualmente a rever o seu plano estratégico de expansão para os lotes 32,39,40, 41, igualmente localizados na zona industrial de Ponte de Sor, cujo conjunto de áreas dos lotes somam 20.716 m<sup>2</sup>, existindo um projecto aprovado para a construção de 1.404 m<sup>2</sup> de área coberta.-----

A Sedacor de Ponte de Sor, dedica-se à transformação de desperdícios produzidos em algumas unidades do grupo e fora do grupo, nomeadamente resultante da produção da rolha, em produtos semi-acabados de cortiça, sendo parte da sua produção posteriormente reencaminhada para as diferentes unidades que constituem o grupo.-----  
Esta reconversão dos desperdícios produzidos pelas empresas das cortiças, desempenha um papel importante na conservação do meio ambiente.-----  
As parcerias criadas entre as várias empresas do sector são geradoras de sinergias entre elas e que de alguma forma directa ou indirectamente vai ajudando a garantir mais de 300 postos de trabalho.-----  
A Sedacor Ponte de Sor, emprega actualmente na sua unidade um total de 21 trabalhadores contribuindo para gerar no grupo mais 130 postos de trabalho.-----  
Ao longo dos anos a empresa tem vindo a fazer um investimento em novas tecnologias de modo a garantir a qualidade e inovação dos seus produtos, assim como aumentar a produção, procurando dar resposta às necessidades do mercado, quer interno quer externo.-----  
A empresa consome entre 800 a 1.000 toneladas de matéria – prima por mês o que obriga a grandes áreas de armazenamento.-----  
Os produtos destinam-se maioritariamente à exportação, movimentando dentro do grupo um volume de negócios de aproximadamente 30 milhões de euros ao ano, com tendência para aumentar, sendo que desses 10 milhões provêm da Sedacor Ponte de Sor.  
Para dar resposta às necessidades da empresa e continuar a viabilizar a actividade desta, são necessários alguns requisitos específicos, nomeadamente uma área exterior destinada ao armazenamento de matéria – prima.-----  
Situação que actualmente é satisfeita através da ocupação do lote 1 para este fim, mas que entra em conflito com o acordo previamente estabelecido entre a Sedacor e a Câmara Municipal de Ponte de Sor de edificar um pavilhão até ao final do ano. A Sedacor não pretende entrar em incumprimento com a Câmara Municipal.-----  
De modo a ultrapassar a irregularidade e que muito nos preocupa, vimos por este meio propor a alteração ao loteamento com vista à unificação dos lotes 1, 53, 59, mantendo o edificado existente e a área do terreno não edificada como área destinada ao armazenamento.-----  
Operação Urbanística a realizar pela Câmara Municipal de Ponte de Sor, promotora desta operação.-----

Aproveitamos ainda para solicitar a unificação dos lotes 32, 39, 40, 41, que conforme acordo com a Câmara Municipal de Ponte de Sor é parte integrante da Sedacor III, cujo propósito é definir para o lote uma nova área destinada à construção de um armazém industrial e uma área destinada a estaleiro de modo a viabilizar a actividade, tendo em conta que esta é a continuidade da unidade anterior.-----

Posteriormente seria submetido novo projecto de construção de armazém industrial em substituição do aprovado para o lote 39, respeitando as novas premissas resultantes da alteração ao loteamento.-----

É do interesse da empresa ver a sua situação regularizada na Câmara Municipal de Ponte de Sor o mais breve possível, uma vez que a empresa tem necessidade de ampliar as suas instalações e adequá-la aos novos desafios impostos pelo mercado. >>.-----

**-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, deferir a pretensão apresentada pela Empresa, chamando a atenção que relativamente aos lotes 32, 39, 40 e 41, deverá e com urgência devida pelo Regulamento, apresentar os projectos de investimento devidos..-----**

**-----Aprovado com sete votos a favor.-----**

**-----DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA TRINTA (30) DE SETEMBRO, DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.-----**

-----Está presente o ofício número vinte e dois (22), datado de três (03) de Outubro do ano de dois mil e onze, da Assembleia Municipal de Ponte de Sor, dando conhecimento do teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal, na sessão ordinária da mesma, realizada no dia trinta (30) de Setembro de dois mil e onze (Sexta - Feira), pelas vinte horas e trinta minutos (20:30), no Salão Nobre da Biblioteca Municipal, sito no Centro de Artes e Cultura (Antiga Fábrica do Arroz), na Avenida da Liberdade, o qual a seguir se transcreve na íntegra: << Serve o presente para dar conhecimento a V. Exa., e posterior apreciação da Câmara Municipal, o teor das deliberações tomadas pela Assembleia Municipal na sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia trinta (30) de Setembro de 2011 (Sexta - Feira), pelas vinte horas e trinta minutos (20:30), no Salão Nobre da Biblioteca Municipal, sito no Centro de Artes e Cultura (Antiga Fábrica de Arroz), na Avenida da Liberdade, em Ponte de Sor, e que a seguir se indicam:-----

**PONTO UM** - Apreciação da Informação do Senhor Presidente da Câmara, acerca da actividade do Município, bem como da situação financeira do mesmo, de acordo com a alínea e) do n.º 1, do artigo 53.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR, DELIBEROU POR UNANIMIDADE, TOMAR CONHECIMENTO.**-----

**PONTO DOIS** – Apreciação / Aprovação da Proposta de Fixação da Taxa do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis – (2011) (A receber em 2012) – A) Prédios Urbanos – 0,6%; B) Prédios Urbanos Avaliados nos Termos do CIMI – 0,4%.- **A ASSEMBLEIA MUNICIPAL DELIBEROU POR MAIORIA, COM TREZE (13) VOTOS A FAVOR, SEIS (6) VOTOS CONTRA E UM (1) VOTO DE ABSTENÇÃO, APROVAR A PRESENTE PROPOSTA.**-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, que os Sectores da Autarquia, por onde decorrem os respectivos Processos, dêem cumprimento às deliberações tomadas pela Assembleia Municipal.-----

-----Aprovado com sete votos a favor.-----

-----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o artigo 6.º, n.º 4, do Regimento, a Minuta da Acta da reunião ordinária deste Órgão realizada em nove de Junho de dois mil e dez, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.-----

-----Aprovada por maioria, com cinco votos a favor e os votos contra dos Senhores Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado e João Pedro Xavier Abelho Amante.--

-----O Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado, efectuou a seguinte declaração de voto: << Como já referi anteriormente, foi retirado, indevidamente, da reunião de Câmara, o período antes da ordem do dia, o que atenta contra o artigo 86.º, da Lei de Competências das Autarquias Locais e o n.º 1, do artigo 7.º, do Regimento da Câmara Municipal de Ponte de Sor. Com efeito, nos termos dos referidos artigos: “Em cada reunião ordinária dos órgãos autárquicos, haverá um período de antes da Ordem do Dia com a duração de máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a Autarquia”. A eliminação do

**Período de Antes da Ordem do Dia das reuniões deste Executivo, além de ser ilegal é claramente atentatório dos mais elementares direitos da oposição, limitando de forma grave a actuação dos Vereadores da Oposição. Acresce, que na reunião de hoje no assunto “Constituição de Direito de Superfície” a favor de SÔR AIR – Sociedade Aeronáutica, S.A, no Aeródromo de Ponte de Sor/ Minuta de Contrato de Direito de Superfície, permitiu-se que o Senhor Presidente dividir o assunto em dois assuntos, para introduzir uma proposta escrita que não mais era que uma resposta aos Vereadores da CDU. Pelo exposto, não me resta outra alternativa que não seja votar contra. >>.-----**

**-----O Senhor Vereador João Pedro Xavier Abelho Amante, efectuou a seguinte declaração de voto: << Subscrovo a declaração de voto do Senhor Vereador Vitor Manuel Feliciano Morgado. >>.-----**

**-----O Senhor Presidente da Câmara referiu: << Para reposição da verdade sou infelizmente obrigado e mais uma vez a corrigir o Senhor Vereador Gestor Vitor Morgado, que as afirmações proferidas na parte final da sua declaração de voto, enfermam de erro grave já que na última reunião ocorrida no pretérito dia vinte e oito de Setembro, ficou acordado com todos os presentes incluindo o Senhor Vereador Vitor Morgado que os assuntos tratados, deveriam ser decompostos o que aconteceu nesta reunião. Infelizmente o Senhor Vereador em causa tem um usual comportamento de tudo o que vem dele é bom, é bonito, é bem feito, é agradável, é competente, só que lhe falta o discernimento no vocábulo. >>.-----**

**-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, deu como encerrada a reunião, quando eram quinze horas e vinte e cinco minutos, do que para constar se lavrou a presente acta, e eu, António José Delgadinho Rodrigues, redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente, João José de Carvalho Taveira Pinto.-----**

---

**João José de Carvalho Taveira Pinto**

---

**António José Delgado Rodrigues**